SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3677

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAIS
EDITAL CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 10/2023

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 972/2023:

"Institui metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os municípios regulados pela AGESAN-RS".

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 13 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através doagesan.rs@gmail.com.

Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2023 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 13 de outubro de 2023.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:A3C4862F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura dia 26/10/2023, às 14:05h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net

Bom Progresso - RS, 16/10/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:62F7698D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **JESSICA DA SILVA BARBOZA**, matrícula n°. 23799, cargo de Assessor Administrativo, a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 10/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:6D74E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra. **JESSICA DA SILVA BARBOZA,** Assessor Técnico, Padrão CC-3, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 10/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:E189EAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Contínuo, pelo período de 16/10/2023 a 04/11/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
16292	CRISTIANE KORPALSKI NUNES	28/08/2020 a 27/08/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 11 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 11/10/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:26820384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **ANDERSON SANTOS VURDELL**, cargo de Pedreiro, matrícula n°. 14176**,** enquadrando-o no Padrão 06, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 11 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 11/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F3B905C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA**, cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 9180**,** enquadrando-o no Padrão 11, classe D, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 11 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 11/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F3005DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** para o Conselho Municipal de Assistência Social, como representantes da Prefeitura, os servidores **– LIDIANE TERESINHA RYBARCZYK PRZIBILSKI**, titular e **VIVIANE KOBILINSKI** – suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde, **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI** – titular e **GABRIEL BOLZAN** – suplente, representando a Secretaria Municipal de Governança, **ANELISE LAUX KUBISZEWSKI** – titular e **REJANE BAUM DA SILVA** – suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, como representantes da Sociedade Civil os cidadãos **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA** – titular e **OTAVIO RIBACKI** – suplente, representando as

organizações de usuários, **RAQUEL CARMONA**, representando os trabalhadores do setor**, LUCIMARI PIACHESKI** – titular e **DANIELE RAMOS AMARAL** – suplente, representantes das entidades e organizações de Assistência Social, pelo período de dois anos.

Art. 2° - **DESIGNAR,** a sala de reuniões nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mariana Pimentel, sito à Rua General Daltro Filho n° 370, como local de funcionamento do referido Conselho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 11 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 11/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:1208FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 E CONTRATO 127/2023

Mariana Pimentel, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 E CONTRATO 127/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSEANE TERESINHA LIESSEM ME
Finalidade: Prestação de serviços para animação musical, com apresentação musical ao vivo da SAX BANDA SHOW, com duração de 02 (duas) horas, a se realizar no dia 16 de dezembro de 2023, no turno da noite, no Ginásio de Esportes Municipal, no evento que fará parte da programação natalina do Município de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7C4E9B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Tomada de Preços 05/2023. Objeto: contratação de serviços de fresagem, recapeamentos e execução de lombada. Abertura: 01 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C9175AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.633/2023

Processo Administrativo nº. 38215/2023 e 39426/2023 – Termo de Fomento nº 633/2023, assinado em 11/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratado: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública; CNPJ: 89.429.757/0001-09. Representante Legal, Sr. Isaac Barreto Dutra. Objeto: Fomentar atividades de implementação de Políticas Públicas nos Órgãos de Segurança, através de repasse financeiro destinado a reforma do prédio onde funciona o antigo Fórum da Cidade do Rio Grande, transformando-o em uma Central de Polícia (SMMAS). Vigência: 11/10/2023 até 09/01/2024. Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 037/2023, com base na Lei 13.019/2014.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:6A95BCF8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, por meio da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, **a partir do dia 17 de outubro de 2023**, Sistema de Credenciamento de Instituição para **execução do Projeto "Centro de Atendimento da Zona Oeste - CAIZO", por intermédio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal do Rio Grande, conforme Termo de Referência e anexos, que será suportado por repasse de verba oriunda do Banco Itaú.

DEIVID MORAES MENDES.
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:56288685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O PARÁGRAFO 12 DO ART. 22, DA LEI 1.160, DE 22/04/2010, QUE REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.090, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o parágrafo 12 do art. 22, da Lei 1.160, de 22/04/2010, que reestrutura o quadro de cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o § 12 ao art. 22 da Lei nº. 1.160, de 22/04/2010, passando a contar com a seguinte redação:
"Art. 22. ....
....
***§ 12** A gratificação prevista nos incisos X e XI poderá ser paga proporcionalmente a carga horária semanal do servidor designado para o Programa Estratégia Saúde da Família – ESF." (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:618F8C31

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA E MÉDICO PEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.091, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera padrão de vencimento dos cargos de Médico, Médico Ginecologista Obstetra e Médico Pediatra, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Médico, Médico Ginecologista Obstetra e Médico Pediatra passam a ser vinculados ao padrão de vencimento 21 (vinte e um), passando o Art. 3º. da Lei nº. 1.160, de 22/04/2010 a vigorar com a seguinte redação, no tocante aos cargos de Médico, Médico Ginecologista Obstetra e Médico Pediatra, conforme disposto no quadro a seguir:

"Art. 3o. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	***No DE CARGOS***	***PADRÃO***
MÉDICO	*04*	*21*
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	*02*	*21*
MÉDICO PEDIATRA	*02*	*21*

"(NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:EF8F160E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR QUE INTEGRA EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

PORTARIA Nº 10.507, de 11 de outubro de 2023.

Concede gratificação especial a servidor que integra equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.160, de 22/04/2010, e posteriores alterações, **CONCEDE** gratificação especial a Cirurgiã Dentista (20 horas), **Sra. JAQUELINE RACHOR**, matrícula 1.542/2, correspondente a 0,50 (zero vírgula cinco) padrão de referência do Município, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C1C1BDD4

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 10.508, **DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a notificação de penalidade de multa nº. 502325188708 expedida para a Prefeitura Municipal de Sinimbu relacionada com o veículo VW/FOX CONNECT MB, Placa JAO7B05;
CONSIDERANDO que a infração ocorreu em 21/03/2023, às 14h23min, cuja a descrição é "Exc. veloc. até 20% max." com amparo legal na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), art. 218, inciso I, e que culminou numa multa no valor de R$ 104,12 mais 4 pontos na habilitação do condutor;
CONSIDERANDO que o veículo consta da relação de bens patrimoniais do Município, com a seguinte identificação: 10708 – veículo VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6, ANO 2021, MOD 2021, PLACA JAO7B05, cadastrado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, setor 1 - ADMINISTRATIVO, seção 5 - Frota;
CONSIDERANDO o fato de que o bem patrimonial nº 10708 foi destinado a Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, tendo como responsáveis a Secretária Ivoni Henn, conforme Termo de Responsabilidade nº 755/2023;
CONSIDERANDO que foi indicado como condutor do veículo o Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO FOGAÇA**, matrícula 1.643/3, Motorista;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de serem apuradas as responsabilidades;
CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos, bem como a possibilidade de infringência, em tese, do art. 129, I e III da Lei Municipal nº. 531/2001;
R E S O L V E:
1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima citados;
2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.154, de 02/01/2023 para proceder nos trabalhos:
a) Apurar a responsabilidade do servidor;
b) Definir, em sendo o caso, quais sanções disciplinares devem ser imputadas;
c) Apurar outras conclusões que a comissão entenda pertinentes.
3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D9135719

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 10.509, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a notificação da autuação nº. 912303865238, expedida para a Prefeitura Municipal de Sinimbu, relacionada com o veículo M.BENZ/LS 1935 Placas IGI9548;
CONSIDERANDO que a infração ocorreu em 18/07/2023, às 10h11min, cuja a descrição é "Veículo Equi Obrig Inef/Inop" com amparo legal na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), art. 230, IX, e que culminou numa multa no valor de R$ 156,18, mais 5 pontos na habilitação do condutor;
CONSIDERANDO que o veículo consta da relação de bens patrimoniais do Município, com a seguinte identificação: 2026 – Caminhão MB LS 1935, ano/modelo 1997, placas IGI 9548, cadastrado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal, setor 3, seção 1-Parque Rodoviário;
CONSIDERANDO o fato de quê o bem patrimonial nº 2026 foi destinado a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal, tendo como responsável o Secretário Adilson Laerte Meurer conforme Termo de Responsabilidade nº 347/2023;
CONSIDERAND**O** que foi indicado como condutor do veículo o Sr. **JARLEI FERNANDO KUENTZER, matrícula 707/7**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal;
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 010/ADM/2023, datado de 22/08/2023, onde foi oportunizado ao servidor fazer defesa prévia junto ao DAER e que o mesmo declinou da mesma;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de serem apuradas as responsabilidades;
CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos, bem como a possibilidade de infringência, em tese, do art. 129, I e III da Lei Municipal nº. 531/2001;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima citados;
2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.154, de 02/01/2023 para proceder nos trabalhos e em especial:
a) Apurar a responsabilidade do servidor;
b) Definir, em sendo o caso, quais sanções disciplinares devem ser imputadas;
c) Apurar outras conclusões que a comissão entenda pertinentes, especialmente se aplicável o disposto na Lei Complementar nº 09, de 26/11/2021.
3. Determinar o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6A8B9E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 137/2023, referente ao Processo Administrativo nº 214/2023, datado do dia 13 de outubro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ELENIR TEREZINHA DE CHAVES 70363935053 ME,** inscrita no CNPJ nº 19.855.554/0001-07, para prestação de serviço de locação de brinquedos no dia 18/10/2023, em comemoração ao dia das crianças nas Escolas municipais do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços de locação dos brinquedos o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Alegria - RS, 13 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5B6C86D7

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATO Nº 231/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Prestação de serviço de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS no dia 18/10/2023, em comemoração ao dia das crianças nas Escolas municipais do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 137/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Empresa contratada: **ELENIR TEREZINHA DE CHAVES 70363935053 ME,** inscrita no CNPJ nº 19.855.554/0001-07.

Alegria -RS, 13 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2CD2317A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATO Nº 232/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais). Empresa contratada: **FCC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 50.694.916/0001-67.

Alegria -RS, 13 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:14F78BC2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATO Nº 233/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a

empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 6.088,56 (seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavo). Empresa contratada: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.766.048/0002-35.

Alegria -RS, 13 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:BB2DFEE9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATO Nº 234/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Empresa contratada: **FRANCISCO DE FREITAS SEIXAS ME**, inscrita no CNPJ 40.228.917/0001-62.

Alegria -RS, 13 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:2AB747CC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATO Nº 235/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 965,80 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Empresa contratada: **SUL TRADE PRODUTOS PARA O COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.660.113/0001-40.

Alegria -RS, 13 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B33C5961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0133/2023
DISPENSA N° 0039/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.590.313/0001-00, pelo valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), para prestação de serviços de fretamento de ônibus, com motorista e combustível, para o deslocamento, ida e volta, dos componentes da Banda Marcial de Balneário Pinhal/RS e seus instrumentos, para participação em Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, no município de Garibaldi/RS, com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F0D63B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0134/2023
DISPENSA N° 0040/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.873.372/0001-88, pelo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fretamento de 02 ônibus de 42 lugares, com motorista e combustível, com saída de Balneário Pinhal, destino ao Shopping Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para deslocamento de ida e volta, dos alunos e professores da EMCMEF LUIZ DE OLIVEIRA, para participação do projeto "CINEMA, com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:0261B4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR

O Senhor RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que na data de 07 de outubro de 2023 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais,

resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de outubro de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1D087E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 131/2023 ALTERAÇÃO DE DATAS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Modalidade:CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTONº 001.Objeto:O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos e cooperativas de crédito), estabelecidasno MunicípiodeBraga/RS,paraprestaçãodeserviços de arrecadação de

tributos e outras receitas municipais.Nova data paraCredenciamento e recebimento das propostas:no período de 16 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023, no horário das 07h30min às 11h00min e 13h30min às 17h.Data de abertura das propostas:21 de novembro de 2023,nas dependências da sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braga; Abertura das propostas às08h00min. Informações: pelo e-mail:licitacao@braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:BF0505E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2023 ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 -Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.Objeto REGISTRO DE PREÇOSpara eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital eseus anexos.Nova data paraCredenciamento e recebimento das propostas:até as 08h00min do dia25/10/2023, através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min.Informações:pelo e-mail:licitacao@braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Munici

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:0B839A83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL N 041/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitaçãona Modalidade PREGÃO PRESENCIALNº041/2023,Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo comoObjeto:A seleção de propostas mais vantajosas ao erário, visando a aquisição de peças para o veículo FOCUS PLACA: IOZ-2329, utilizado para transportar os funcionários para as obras que estão em andamento e demais demandas da Secretaria Municipal deHabitação do Município de Braga.Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia26/10/2023às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site:www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail:licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 13deoutubrode 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:5009B440

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2023. Objeto: contratação de palestra com profissional competente para desenvolver o tema "outubro rosa, novembro azul", com duração mínima de 1h 20 min. Contratada: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA CNPJ: 17.514.314/0001-05. Valor total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Data da palestra: 24 de outubro de 2023.

Braga/RS de 13 outubro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:8926A9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 200/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Segue em anexo requisição de despesa para Contratação de "Espetáculo de teatro inédito Palavras, Encantos e Encontros" para apresentação teatral em homenagem ao patrono da 15ª Feira do Livro, no dia 10 de outubro, em frente a casa de Cultura Erico Verissimo**
Inexigibilidade no INCISO III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11741/2023
CREDOR: MORGANA RODRIGUES DA ROSA 00939403005, CNPJ N° 13.859.428/0001-36
VALOR: R$ 9.000,00

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:688492A9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 201/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação da banda "THE MOONSHINERS" para feira do livro 2023 no dia 09/10 Emenda impositiva 23/2022, projeto de lei 85/2022.**
Inexigibilidade no INCISO III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 12216/2023
CREDOR: LUCAS RIBEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA, CNPJ N° 02.268.771/0001-90
VALOR: R$ 1.900,00

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C0CD5EED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 202/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **contratação " Assis Souza" voz e violão para feira do livro 2023 no dia 10/10 emenda impositiva 23/2022, projeto de lei 85/2022.**
Inexigibilidade no INCISO III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 12218/2023
CREDOR: ROMULO DUBAL MACHADO 82891400020, CNPJ N° 29.103.295/0001-03
VALOR: R$ 1.500,00

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D02AB3D6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12884/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.10.2023 às 14h até o dia 19.10.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Tatames e Brinquedos para o Ament II.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Outubro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:79E05A72

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 204/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **SINISTRO DO VEÍCULO OROCH INTENSE 1.6M 2022/2023 PLACA JBO4F75.**

Inexigibilidade no CAPUT do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 12740/2023

CREDOR: E C DE OLIVEIRA LANTERNAGEM, CNPJ N° 08.146.644/0001-02
VALOR: R$ 250,00

Capão da Canoa, 13 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:14924185

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 205/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de palestrante para 1º Fórum de Segurança Alimentar da Vig. Sanitária de Capão da Canoa.**

Inexigibilidade no INCISO II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 12205/2023

CREDOR: SOLUTES CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 46.461.373/0001-60

VALOR: R$ 1.500,00

Capão da Canoa, 13 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA87A223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI N° 1.760/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para a função de Motorista, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 06(seis)meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 24(vinte e quatro) meses, emergencialmente, servidor para a seguinte função:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Salário mensal
01 + CR	MOTORISTA	40 horas	R$ 2.349,95

Parágrafo único Para atender a função citada no "caput", o contrato temporário deverá atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2°O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:
I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º Este processo seletivo simplificado tem validade de 02(dois) anos, a contar da data da homologação final do processo.

Art. 4º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotaçõespróprias do Orçamento Anual.

Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 13 de outubro de 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C9A2A522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 006-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2023,** para contratação de empresa

especializada na execução de Pavimentação Asfáltica. Abertura para o dia **31 de OUTUBRO DE 2023** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, 13 de outubro de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:7DCE04A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 14/09/2023, torna público que: 1. Reabre-se o período de inscrições. 2. Retifica-se o Edital n° 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Coronel Barros/RS, 13/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS.

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9690B6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIODE CORONEL BARROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 14/09/2023, torna público que: 1. Reabre-se o período de inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Coronel Barros/RS, 13/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDISON OSVALDO ARNT,
Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS.

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:5F36666A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIODE CORONEL BARROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 14/09/2023, torna público que: 1. Reabre-se o período de inscrições. 2. Retifica-se o Edital n° 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Coronel Barros/RS, 13/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDISON OSVALDO ARNT,
Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS.

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:5EC169B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4930, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 4.930/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de Setembro/2023, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, e Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
- A importância de R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) será utilizada para as despesas de custeio referente ao mês de setembro/2023
- A importância de 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) será utilizada para pagamento de 522 horas de plantão médico realizadas no período de 26 de agosto de 2023 à 25 de setembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, bem como em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2023, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica,

caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – pes.
Valor: 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EAE503B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4931/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 4931/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece as normas para a concessão de honrarias no Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no Município o título honorífico de "Cidadão Bicaquense", que será conferido a pessoas que tenham se distinguido em qualquer dos ramos do saber humano ou da arte ou que, por sua ação, se hajam tornado merecedores do reconhecimento da cidade de Coronel Bicaco-RS.
Art. 2º O título honorífico de Cidadão Bicaquense será conferido por lei, de iniciativa do Prefeito Municipal ou da Câmara de Vereadores, e constará de um diploma em pergaminho e de uma medalha com as armas da Cidade ou uma placa em acrílico constando a homenagem e os poderes que a conferiram.
Art. 3º O título de Cidadão Benemérito será outorgado exclusivamente para pessoa física, que, por sua atividade profissional, por sua contribuição intelectual nas ciências, nas artes, nos esportes e na política, ou ainda, por seu desprendimento pessoal e financeiro, tenha sido considerada digna de honras, recompensas e aplausos por serviços importantes e relevantes ou por procedimento notável ao povo de Coronel Bicaco, direta ou indiretamente, de maneira excepcional, cuja resultante de seu ato venha significar um fato inusitado e merecedor de registro na história deste Município;
Art. 4º O título de que trata o artigo anterior será conferido por lei, de iniciativa do Prefeito Municipal ou da Câmara de Vereadores, e constará de um diploma em pergaminho e de uma medalha com as armas da Cidade ou uma placa em acrílico constando a homenagem e os poderes que a conferiram.
Art. 5º O Prefeito Municipal, para outorga de qualquer dos títulos de que tratam os artigos 2º e 3º, providenciará, se necessário, o pagamento das despesas de deslocamento até o Município e hospedagem para pessoas residentes em outras cidades do Estado ou do País.
Art. 6º No caso de homenagem póstuma, o diploma e a medalha serão entregues ao cônjuge viúvo ou ao parente mais próximo.
Art. 7º Conferido o título, será aberto registro em livro especial no qual constará, detalhadamente, as causas que deram origem a homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada.
Art. 8º Será cassado o título se o homenageado for condenado por crime inafiançável e imprescritível, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 9º O Presidente da Câmara determinará o arquivamento de qualquer propositura de honraria ou homenagem em desacordo com as normas contidas nesta Lei.
Art.10º O trâmite das proposituras de honrarias e homenagem seguirá o rito processual legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C63B19EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 05/2023- ADM- HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

EDITAL N° 05/2023 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, Publicado pelo Edital nº 04/2023, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 04/2023, objetivando a contratação de Veterinário (a), **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados:

NOME	Cargo	Classificação
Felipe Porto Perez	Veterinário (a)	1º
Eduarda Nunes dos Santos	Veterinário (a)	2º

Coronel Bicaco-RS, 13 de outubro de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:0A9CAD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 389/2023, de 13 de outubro de 2023.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;

Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de

interstício para implemento do adicional de tempo de serviço de 15 anos:

Lei Municipal 1543/2002	06/03/2007 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	13 anos, 2 meses, e 20 dias.
	01/01/2022 a 13/10/2023 Período decorrido após suspensão	1 ano, 9 meses, e 11 dias.
	Total de tempo decorrido	15 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de quinze anos ao servidor **EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vigilante.

Art. 2º – O servidor perceberá adicional de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F1D578D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 169, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 169, de 3 de outubro de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 57.223,07 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.198 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 7.000,00
33191130000000000000.202 - Contribuições patronais R$ 3.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33191130000000000000.242 - Contribuições patronais R$ 222,20
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 96,85
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390350000000000000.645 - Serviços de consultoria R$ 2.000,00
33390390000000000000.163 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00
06.002 - Cultura e Desporto
2051 - Promoção de Atividades Desportivas
33390390000000000000.268 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390390000000000000.357 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190400000000000000.291 - Contratação por tempo determinado R$ 1.986,79
33191300000000000000.298 - Obrigações patronais R$ 417,23
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.364 - Material de consumo R$ 10.000,00
33390390000000000000.365 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2077 - Tratamento de Água
33390390000000000000.400 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390390000000000000.519 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 12.000,00
Total..... R$ 57.223,07
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390330000000000000.16 - Passagens e despesas com locomoção R$ 10.000,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190110000000000000.1 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 417,23
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390300000000000000.48 - Material de consumo R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.83 - Material de consumo R$ 12.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33191130000000000000.180 - Contribuições patronais R$ 222,20
33390080000000000000.182 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 96,85
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.234 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.161 - Material de consumo R$ 2.000,00
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390300000000000000.262 - Material de consumo R$ 2.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.297 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.986,79
33390330000000000000.311 - Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
33390390000000000000.315 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas
33390320000000000000.423 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 500,00
2330 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

33390390000000000000.402 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
2332 - Incentivos ao Melhoramento Genético do Rebanho de Corte e/ou Leite
33390390000000000000.409 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
Total..... R$ 57.223,07
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4D7D05C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 390/2023, de 13 de outubro de 2023

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do cargo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **DEVANIRA PINHEIRO NUNES,** ocupante do Cargo de Servente, pelo falecimento do pai Dorival Nunes.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 05 de outubro de 2023, pelo período de cinco dias conforme declaração de óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F5D51681

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Extrato do Contrato nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA – PHILIPS MADICAL SYSTEMS LTDA, representado pelo Sr. Evaldo Bella e Gabriela Floreza Queiroz Beloto.
OBJETO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE ALTA PERFORMANCE DIGITAL, EQUIPAMENTO ESTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. VIGÊNCIA de 22 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2024.
Valor R$ 180.900,00.

Coronel Bicaco, 13 de outubro de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:9DEC6F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso de borracha monolítico destinado à Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais)
CONTRATADA: Ecotec Instalação de Pisos de Baixo Impacto LTDA
CNPJ Nº 13.310.085/0001-56

Cotiporã, 13 de outubro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5D6C9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: Ecotec Instalação de Pisos de Baixo Impacto LTDA
CNPJ Nº 13.310.085/0001-56
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso de borracha monolítico destinado à Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 159/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais).

Cotiporã, 13 de outubro de 2023

LETÍCIA FRIZON
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0A56899D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **ELIS REGINA VINCENCI THIEL,** Professora, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 11/10/2023 a 13/10/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 11/10/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A6C2F6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.572/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ - COOPERYUCUMÃ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N° 10.696.943/0001-54 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas conceder subvenção econômica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, à Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.696.943/0001-54, com sede na Rua Tenente Portela, n° 121, em Derrubadas/RS.
Artigo 2º A autorização disposta no art. 1º tem por objetivo auxiliar aquela entidade na cobertura parcial das despesas com as adequações das instalações elétricas para instalação e funcionamento da fábrica de ração.
Parágrafo único: A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas referente ao valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do recurso.
Artigo 3° A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, rubrica 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas.

Artigo 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 10/10/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:66490F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.573/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação pelo recebimento de convênios Fundo a Fundo, Federal e Estadual, no valor total de R$ **191.235,78** (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.062- Convênio Rede Bem Cuidar
714- 449051- 4294- obras e instalações R$ 177.918,34

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
715- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 13.317,44
Total Geral R$ 191.235,78 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de convênios Fundo a Fundo, Federal e Estadual**,** conforme segue:

2411501102000000- 4294- Convênio Reforma Unidade de Saúde R$ 177.918,34
1713501113000000- 4511- Complementação Piso Enfermagem R$ 13.317,44
Total geral R$ 191.235,78 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 10 DE OUTUBRO 2023.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9C06A7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 095/2023. Pregão Eletrônico nº 27/2023. Contratado: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. CNPJ n° 91.083.212/0001-35. Objeto: Fica ajustado entre as partes prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 30 (trinta) dias. Vigência:14/10/2023 a 13/11/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 13/10/2023.

Derrubadas/RS, 13 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:730CCB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 035/2023. Pregão Presencial nº 003/2022 – CISA. Contratado: Jurandi De Fátima Cordeiro Do Nascimento. CNPJ n° 11.827.241/0001-25. Objeto: Fica ajustado entre as partes prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 90 (noventa) dias. Vigência:11/11/2023 a 09/02/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 13/10/2023.

Derrubadas/RS, 13 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:363A0E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 524/2023, PROCESSO 25020/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de remanescente de obra, em consequência de rescisão do CA 191/2022, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para construção de Capela Mortuária no Loteamento Anzanello, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, fulcro no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, sendo R$ 33.022,51 de material e R$ 14.199,20 de mão de obra, **totalizando em R$ 47.221,71**.Fundamento Art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Ato de Ratificação em 13/10/2023.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

Publicado por:
Letícia Dos Santos Prataviera
Código Identificador:13E58C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.689, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - Define os critérios para a aplicação do Programa de Incentivo à Representações Oficiais do Município de Erechim, para a participação das mulheres rurais no evento "O Encanto de Ser Mulher".
DECRETO N.º 5.690, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - Altera o Decreto n.º 5.138/2021, que Nomeia os membros do Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES.

Erechim/RS, 13 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:A52507CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - CIRAU

EXTRATO DE COMPRA DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022 para registro de preços para aquisição de massa asfáltica para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, cuja empresa fornecedora é a **A5M LTDA ME, CNPJ Nº 11.904.442/0001-89**. Compra no valor total de **R$ 177.384,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)**, realizada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Erechim, 13 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:245A8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 261/2022
PROCESSO Nº 19229/2023
RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME

O Município de Erechim-RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 261/2022, firmado com a empresa RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.965.654/0001-61, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução da rede elétrica em média e baixa tensão do Distrito Industrial Davide Zorzi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo com Recursos Próprios. Comunica, ainda, que a rescisão ocorreu com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração o motivo determinado no art. 78, inciso III, do mesmo diploma legal. Rescisão a contar desta publicação.

Erechim, 13 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
•Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:FBC566D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 120/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **NOSSAL E COLET LTDA** no valor total estimado de **R$ 160.789,30, NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESS. DE LIMPEZA LTDA** no valor total estimado de **R$ 4.048,00** e **RIGO E BARBACOVI LTDA - ME** no valor total estimado de **R$ 141.543,30** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:959EC83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 190/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 338/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022/86
VALOR: R$ 11.313,00 (ONZE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1102/2023.
DATA DA DISPENSA: 10/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:05D117A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, CONTEMPLANDO RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ARCO CIRÚRGICO E EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS E ECOCARDIOGRAFIA.
CONTRATO Nº 50289/2023
CONTRATADA: QUALITA-MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.208.454/0002-97
VALOR TOTAL REGISTRADO: Tabela SUS + 158,115%
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:5D092815

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 131/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 27 de Outubro de 2023 às 09h15min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 27 de Outubro de 2023 às 09h30min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:58808663

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.
CONTRATO Nº 50290/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 29.700.587/0001-23
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.247,00
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:7C358C57

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE 010/2023

INEXIBILIDADE Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 339/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de reagente a base de hemácias para agência transfusional

CONTRATADA: SULLAB DISTRB DE PROD. DIAGNOSTICOS HOSPITA.FARMACEUT LTDA
CNPJ: 88.484.969/0001-26
VALOR: R$ 17.712,60 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1103/2023.
DATA DA DISPENSA: 09/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:5280E46D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATOS PE 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
CONTRATO Nº 50282/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023
CONTRATADA: EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.764.881/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$17.950,00
CONTRATO Nº 50280/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023
CONTRATADA: PORTO VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 25.005.482/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.360,00
CONTRATO Nº 50281/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023
CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.783,50
CONTRATO Nº 50279/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023
CONTRATADA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.210,50
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 28 de setembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:9B1B6505

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PE 103/2023 AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REAGENDAMENTO DE PRAZOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSCE.
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve publicação de Edital Retificado e seus prazos reagendados.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 26 de Outubro de 2023 às 9h15min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 26 de Outubro de 2023 a partir das 9h30min.**
IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 23 de Outubro de 2023 às 23h59min.
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:D2772418

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATOS PE 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
CONTRATO Nº 50287/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 44.318,00
CONTRATO Nº 50288/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023
CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.809,00

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de setembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:0524886F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 137/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 30 de Outubro de 2023 às 09h15min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 30 de Outubro de 2023 às 09h30min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E97ACD1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências
Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para o provimento de cargos de nível superior, nível técnico e nível médio, do quadro de pessoal do Prev-Esteio.
Valor: Valor global de R$ 68.647,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 03/10/2023

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:2600BC54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2022
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Dynamika Soluções Web LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte e hospedagem (nuvem) de websites e de e-mails corporativos para o Prev-Esteio
Valor: Valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 03/11/2022

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:C155DD41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PRIMEIRO ADENDO À ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

PRIMEIRO ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023).

Contratada: RAY ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.779.242/0001-37

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica cancelado o item conforme segue:
Item 5 – Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Código Catmat: 451063. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – O realinhamento dos itens passa a valer a partir de 23/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 26/09/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:43829C4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8080/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Daiane de Souza Borges, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41426, a partir de 01/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B1DD0A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8081/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 13/10/2023, o (a) servidor (a) Daniel Mietlicki Junior , matrícula nº 30425, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 314/2007, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, que tem por objeto Serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários no Município.

- Contrato nº 117/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Onzeurb Transportes EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte com destinação final de resíduos sólidos domésticos - SMOSU, vinculado à Concorrência nº 003/2019, oriundo do processo administrativo nº 7796/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D60EAC42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8082/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, sem percepção de FG, durante seu afastamento por motivo de férias pendentes, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5726A8C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8083/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Veronica Andreia Ramos Pacheco Forneck, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7586/2023, no período de 18/09/2023 a 01/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1945A4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8084/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noemir da Rocha Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 02/10/2023 até 11/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2E78FA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8085/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30716, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8CF1BBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8086/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2023 a 05/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED048A7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8087/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:74382171

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8088/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Schmidt, Médico Dermatologista, Estatutário, matrícula nº 3624 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6C92BD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8089/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2023 até 10/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B45E54B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8090/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, do dia 11/08/2023 e no período de 09/10/2023 até 11/10/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D6AE928

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8091/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2023 até 10/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18653DC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8092/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2023 até 07/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D321424E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8093/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosane Schmidt, Médico Dermatologista, Estatutário, matrícula nº 3624, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8088/2023, no dia 09/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43E42574

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8094/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanuele Sulzbach Peixoto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula n° 3809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CF10EF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8095/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2023 a 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:084AA666

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8096/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Leite Lopes, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47684, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/09/2023 até 24/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05F2704A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8097/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Elisabet Thewes Wagner, Servente, Estatutário, matrícula nº 3337, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7906/2023, nos períodos de 20/09/2023 até 27/09/2023 e 02/10/2023 até 17/10/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FA9D9A11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8098/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C76D0CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8099/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nikolle Farias Sommer, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31559 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2023 até 28/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AD57081

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8100/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 27/09/2023 a 29/09/2023 e 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD0370B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8101/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18AF4555

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8102/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7550/2023, no dia 27/09/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:96C7C20C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8103/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elia Moreira de Aquino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30696, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1F81AD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8104/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14E93205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8105/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7654C7A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8106/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriele Melati, Professor de Educação Infantil, matrícula 47737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2023 a 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4195584B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8107/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vinicius Rosa Raphaelli, Professor Ed Fisica/ Preparador Físico, Estatutário, matrículas nº 31442/46975, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD182EA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8108/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:24CFF395

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8109/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7925/2023, no dia 26/09/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56512BBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8110/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BA16207

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8111/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7642/2023, no dia 26/09/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4028EE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8112/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EFD0A7EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8113/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:872D7820

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8114/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3402B26A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8115/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Rafael Bittencourt Santos, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula n° 47686, a contar de 16/10/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:11132440

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8116/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samuel da Silva Alves, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47676 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B15CD6D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8117/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47745, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AACF565D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8118/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Kiefer Florencio, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B681A449

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8119/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Scartezini Carreno, Assistente Administrativo, matrícula nº 50688, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2023 a 05/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:03BC8E1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8120/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberson Alves Carvalho, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D94718EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8121/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Andrade Sena Franco, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2023 a 05/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48326F8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8122/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Patricia Linck Mallet, Supervisor Escolar 40hs, Estatutário, matrícula nº 46642, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2023 a 04/10/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B85B69A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8123/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tainara Pinto Faleiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0CCE9737

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8124/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:441FB4E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8125/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Teresinha Chiesa, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46019, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6DFCF4BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8126/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2023 a 03/10/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:07F3D4CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8127/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Silveira Bezerra, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53FC708F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8128/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DB837DA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8129/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47745, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8117/2023, no dia 02/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:16D6CC5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8132/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Silva do Couto, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50668, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7678/2023, no período de 04/10/2023 a 05/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E493977D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8133/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jaqueline Leal da Silva dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7103, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6441/2023, no dia 25/09/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A3135C86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8130/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Beatriz de Almeida Romano dos Santos, Servente Escolar, matrícula nº 4774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2E02C07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8131/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Galina, Farmaceutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0507D3C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8134/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2023 a 30/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:87A33C9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8135/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31246, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E47B0306

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8136/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 7302/2023 para fazer constar: CONCEDER para Ivana Voitkoski de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2023 a 18/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EEC00827

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8137/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria

6637/2023, no período de 21/09/2023 a 20/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55957655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8138/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonio Saulo Cavalheiro da Rosa, Soldador, Estatutário, matrícula nº50214, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2023 até 29/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:082B2DCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8139/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3B75B71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8140/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Emília Vieira Adolfo, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41402, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59989BA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8141/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 04/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB904CA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8142/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4787F85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8143/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia de Souza da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50586, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B98BF256

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8144/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Anjos Gomes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31465, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6DA7F21A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8145/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Romárcio Salvá, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 40346 ,Estatutário, a partir de 01/07/2023, com base na Lei nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9B80D305

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8146/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 8060/2023 para fazer constar: DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coordenador de Gestão Municipal, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG no período de 06/11/2023 a 16/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D475B78D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8147/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 120 dias de licença maternidade, a partir de 09/10/2023, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:365A0785

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8253/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2023 até 24/09/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:94464000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 27/2023

ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 027 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo Administrativo nº 058/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99
OBJETO: a) Fica **incluído** no Objeto do Contrato nº 027/2023, o Módulo "*GOVBR – Pregão Eletrônico*", abrangendo todos os serviços previstos na Cláusula Primeira do mesmo, com o acréscimo do valor de **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensais**; **b)** Fica **excluído** do Objeto do Contrato nº 027/2023 o Módulo "*Aplicativo Móvel - APP*", com a redução do valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**; **c)** O acréscimo e a supressão, promovidas pelas Cláusulas Primeira e Segunda, resultam numa importância a maior (acréscimo) ao Contrato nº 027/2023 de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais**, além do pagamento de uma importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) referentes ao serviço de implantação do módulo novo. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:D15121A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº43.2023

CONTRATO Nº43.2023
Vinculado a Dispensa nº12.2023
Processo nº1651.2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ACESSO À REDE *IP* DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL - ARE - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Das Partes:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO**, com sede na Av. João Isidoro, nº 222, Centro, em Formigueiro - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/ nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descri- to abaixo, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:
- Acesso à Rede RS (*IP - Internet Protocol)* de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.

- Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especifi- cada no ANEXO III.

- Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de re- latórios que são emitidos pelos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.

- As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **MUNICÍPIO** – ANEXO III. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **MUNICÍPIO** relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- Acesso à Rede RS (*IP* de comunicação de dados).

- Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como to- dos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comuni- cação de dados da **PROCERGS**.

- Possibilitar a conexão entre as redes locais do **MUNICÍPIO** utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.

- Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solu- cionar e acompanhar as ocorrências na rede.
- Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.
- Portas de Acesso
gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*;
possibilitar a conexão das redes locais do **MUNICÍPIO** com redes locais de outras organi- zações, que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pelo **MUNI- CÍPIO**;
para portas via Túnel Internet, configurar a conexão entre os dispositivos do **MUNICÍPIO** e o servidor de tunelamento instalado na **PROCERGS** através da Internet, utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado. A velocidade das portas via Túnel Comutado é de 64 Kbps;
- Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora

- Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
- Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.
- Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conec- tadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software*(s) emulador(es) que não seja(m) *freeware*, não estão incluídos na execução deste serviço, de- vendo ambos ser objeto de contratação específica.

- Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.

- Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a es- tes sistemas serão objeto de contratação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- Os preços unitários para cada acesso e serviços contratados, base **julho/2023**, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: Unidade Orçamentária: 04
Atividade: 2123
Recurso: 1500
Rubrica: 894
Nº do Empenho: ..... Data: .....

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data- base de reajuste.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Pre- ços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde:
R = parcela de reajuste;
P0= preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da emissão do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**.

- A **PROCERGS** não poderá protocolizar o Documento Fiscal de Cobrança antes do recebimento do objeto por parte do **MUNICÍPIO**.

- O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos servi- ços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

- O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 20 (vinte) dias, a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

- Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo **MUNICÍPIO**, da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou Imprensa Oficial local.

- O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS GARANTIAS

- A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços contratados durante as 24 (vinte e quatro) ho- ras diárias e durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instala- ção de seus equipamentos, previamente comunicadas ao **MUNICÍPIO**.
- A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da
PROCERGS a outro, conforme a opção do **MUNICÍPIO**.
- A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**, mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.
- As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de respon- sabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**, bem como os causados por força da nature- za, perda, furto, por concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- Dos Direitos

Constitui direito do **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PRO- CERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das Obrigações

- Do **MUNICÍPIO**:

efetuar o pagamento ajustado;
dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a
PROCERGS sobre a execução do objeto deste contrato;
comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento *(Help Desk)*, quando for consta- tado algum problema na rede ou nos serviços básicos;
fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão executados os *softwares* emuladores;
manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**;
manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
fornecer e atualizar as informações de configuração de rede necessárias, quando solicitadas pela **PROCERGS**.

- Da **PROCERGS**:

prestar os serviços na forma ajustada;
assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empre- gados;
assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
assegurar a manutenção técnica dos seus equipamentos e *softwares* de rede;
manter sigilo sobre as informações confiadas pelo **MUNICÍPIO**;
indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o

MUNICÍPIO, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

- Considerando a natureza do objeto ora contratado, ambas as partes reconhecem que na execução do Contrato serão realizadas operações de tratamento de dados pessoais, sendo necessário assegurar que o tratamento destes dados esteja alinhado com as exigências legais e com as melhores práticas de proteção de dados.

- O presente Contrato está inteiramente submetido à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) obrigando-se, **MUNICÍPIO** e **PROCERGS** a observar todos os seus termos e condições, e devendo, em especial:

tratar e usar os dados pessoais a que tem acesso em razão do cumprimento desse Contrato nos termos legalmente permitidos, em especial no que concerne aos dados pessoais sensíveis;

tratar os dados pessoais acessíveis no âmbito desse contrato de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados abstendo-se de todo e qualquer tipo de tratamento avesso à essa finalidade, salvo casos previstos em lei;

envidar seus melhores esforços para adoção de medidas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais (incluindo a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a irrefutabilidade), protegendo-os contra a perda ou destruição, acidental ou ilícita, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

caso ocorra um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, que configure risco ou dano relevante aos titulares de dados, a **PROCERGS** (agente operador) notificará o **MUNICÍPIO** (agente Controlador) no prazo máximo de 40h (quarenta horas) após ter ciência do mesmo;

dar ciência ao **MUNICÍPIO** sobre o uso de sub-operadores no âmbito desse Contrato, bem como garantir a submissão do sub-operador às mesmas obrigações da **PROCERGS** no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

o **MUNICÍPIO** não exigir da **PROCERGS** tratamento de dados pessoais em desacordo com a LGPD.

- Para o fiel cumprimento deste Contrato, **MUNICÍPIO** e **PROCERGS** expressamente declaram, para todos os efeitos legais, que:

trabalham no constante mapeamento e revisão das suas atividades de tratamento de dados pessoais, objetivando não ter nenhum dado tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º ou 11º da LGPD, ou em desrespeito aos princípios norteadores do artigo 6º da mesma lei;

tem em seu quadro funcional um profissional intitulado Encarregado de Dados Pessoais, apto a atuar como canal de comunicação entre os titulares de dados, o agente CONTROLADOR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

- **MUNICÍPIO** e **PROCERGS** comprometem-se, em relação aos dados pessoais coletados no

âmbito desse Contrato, a: (i) não utilizá-los para propósitos outros que não o exercício das atividades previstas neste Contrato; (ii) não revelá-los a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, ou compilações, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam os referidos dados pessoais; (iii) restringir o seu acesso, divulgando-os apenas àqueles funcionários e profissionais que necessitem conhecê-los e na medida necessária à execução de suas tarefas.

- A **PROCERGS** deve garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados preferencialmente em território nacional, salvo exceções de comum acordo com o **MUNICÍPIO**.

- A **PROCERGS** deve se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros.

- A **PROCERGS** implementa diversos controles de segurança de forma a garantir que a execução do objeto da contratação esteja adequada à LGPD, permitindo inclusive auditorias solicitadas pelo **MUNICÍPIO** que deverão ser acordadas com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

- O **MUNICÍPIO** assume inteira e exclusiva responsabilidade pelo uso de ferramentas de outros agentes operadores, os quais tenha contratado, e que precisem ser embarcadas aos sistemas desenvolvidos pela **PROCERGS**, a exemplo (mas não se restringindo) aos *chatbots* de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
- Este contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral do **MUNICÍPIO** nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, bem como na assunção dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EFICÁCIA
O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pelo **MUNICÍPIO,** no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MULTA

Em caso de atraso no pagamento, o **MUNICÍPIO** incorrerá em multa de **2%** (dois os valores em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê- las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

- Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal
Representante do Município de Formigueiro

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2879C64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 071/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar. **MARTINI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.500.138/0001-07, no valor total de R$ 34.734,90.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 256/2023 - MARTINI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.500.138/0001-07. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2023. **Objeto:** Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar, no valor total de R$ 34.734,90. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

2º TAC AO CONTRATO Nº 098/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.250.019/0001-38. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar o serviço de perfuração de Poços Artesianos e confecção de processo de Outorga e cadastro junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT no Município de Giruá/RS. Acréscimo de valor e aumento quantitativo**.** Lei nº 8.666/93.
2º TAC AO CONTRATO Nº 145/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.310.921/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de Aposentadoria, Pensões e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web. Prorrogação de vigência**.** Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:DDC5065E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
CONTRATADA: JONATHAN FUNK DE VARGAS 01582061009
CNPJ: 39.375.289/0001-69
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A 9ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, DURANTE O PERÍODO DE 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 03/10/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 16 de outubro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:84B31D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 5º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2023 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar da assinatura do aditivo, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 6,19 para o litro da gasolina aditivada e R$ 5,99 para o litro da gasolina comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 362/2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI002-2023 SRP
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDACNPJ: 90.657.2890064-92

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:774451C4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 4º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004-2023 PALOSCHI & RIZZARDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar da assinatura do aditivo, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 6,14 para o litro de óleo diesel S10**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 362/2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI 002-2023 SRP

Contratada
PALOSCHI & RIZZARDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 15.775.937/0001-06

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6026CB4F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 4º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2023 AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S. A. - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera o valor dos itens da ata de registro de preços, a contar do recebimento da notificação, sendo reajustado por motivo de redução do preço do combustível, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 5,99 para o litro de óleo diesel comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 362/2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI002-2023 SRP

Contratada
AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S. A.
CNPJ: 90.657.198/0004-16

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FC5DA535

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas de radiofusão para veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n° 009-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **RADIO GERAÇÃO FM LTDA**– CNPJ: 95.087.649/0001-06, para o lote 01 do edital , tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 13 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7E998889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 142-2023 – Processo 260-2023, para fins de contratação da empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA** - CNPJ 93.395.960/0001-89, para aquisição de peças para conserto do caminhão Volvo, frota 164, pelo valor total de R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 359-2023.

Ibirubá - RS, 13 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F5BD4FD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 143-2023 –

Processo 261-2023, para fins de contratação da empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -** CNPJ 04.470.103/0001-76, para recalibração do controlador de temperatura e revisão das câmaras de vacina, pelo valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 360-2023.

Ibirubá - RS, 13 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9AA98310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 54/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 51/2023 - TORNA PÚBLICO QUE: 1. RETIFICA-SE O EDITAL N° 51/2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 54/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 51/2023

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 51/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 51/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Independência/RS, 13/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal de Independência/RS.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2F66CE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 44/2023-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE de acordo com o relatório de conclusão da comissão processante, pela absolvição do servidor, em relação à infração disciplinar e posterior arquivamento do processo, e após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 70/2022-PA de 09 de dezembro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:31E605A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 45/2023-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE com base no relatório de conclusão da comissão processante, pelo ressarcimento ao erário público do valor da multa de R$ 208,25, por parte do servidor, pela absolvição do sindicado quanto a infração disciplinar e após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 73/2022- PA de 12 de dezembro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:73A83852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 46/2023-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE que sejam pagos os valores descontados da servidor, referente à falta do dia 13/09/22, bem como outros descontos resultantes dos referidos dias, além da retirada da marcação de falta injustificada em sua ficha funcional referente neste dias, e após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 17/2023 – PA de 12 de abril de 2023.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:770F045F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Antônio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que na data de 08 de outubro de 2023 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias

agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal de Iraí

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:376ED352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 716/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de estruturas diversas para o evento da 30ª edição da Feira do Livro do Município de Morro Reuter nos dias 19 a 22 de outubro de 2023 conforme itens, código, produto, quantidade e preços abaixo especificados e extraídos da Ata de Registro de Preços nº 142/2023 – Clausula Décima Quarta- Pregão Eletrônico 042/2023. Contratado: **CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA**. Valor: R$ 50.548,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência: O prazo de duração do contrato é de 10 (dez) dias, a contar de 16 de outubro de 2023. Data do documento: 11/10/2023.

Morro Reuter/RS, 13 de outubro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F3256138

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024, permanecendo no período o total de 7.500 (sete mil e quinhentas) horas contratadas, bem como reajuste de valor, passando o valor da hora trabalhada para R$ 50,17 (cinquenta reais e dezessete centavos), a contar de 1º de outubro de 2023. Em função da alteração do valor da hora trabalhada e considerando o saldo de horas do contrato em 1º de outubro de 2023, em 357 (trezentos e cinquenta e sete) horas fica acrescido o valor de R$ 2.559,69 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) ao contrato original, e, ainda, o acréscimo ao contrato original de 750 (setecentos e cinquenta) horas para o período de 1º de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023 e o valor de R$ 37.627,50 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Contratado **E. NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** Data do documento: 11/10/2023.

Morro Reuter/RS, 13 de outubro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E1E9B3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 128/2023 - Pregão Eletrônico n.º 063/2023 – Edital n.º 172/2023. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E AFINS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 13h55min e início da sessão as 14h do dia 26/10/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:A8D63E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 820/2023

De 13 de outubro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA ROMERO CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROJETOS EIRELI.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES,** matrícula nº 1193-2 **Prefeito Municipal,** como Gestor do Contrato e a Sra. **CLEILA MARIA DE CARVALHO,** matrícula nº 607-6, agente administrativo, como fiscal, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **ROMERO CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROJETOS EIRELI** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciada:

Contrato nº: **62/2023**
Contratado: **ROMERO CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROJETOS EIRELI**
Objeto**:** Serviços de assessoria e consultoria na aprovação de projetos, orientação técnica e assessoramento. Profissional para acompanhamento de projetos na União, agendamento de demandas do município e acompanhamento de agenda do prefeito em Brasília.
Data da Assinatura: **02/10/2023**
Vigência**: 12 meses** a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência do contrato admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas dele. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por

escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:F461C7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 168/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 13/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3453CAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1798/2023

Portaria n° 1798/2023 de 13/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JENIFER JONICE VON MUHLEN DA SILVA,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5094-01 correspondente ao 1º período, compreendido entre 25 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019, concedido pela portaria 184/2020, de acordo com o processo nº 29977/2023, a contar de 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0F4E1FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1799/2023

Portaria n° 1799/2023 de 13/10/2023 – **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 917/2023:
EMEF 16 de Dezembro:
Titular: **TANIA SANTINI**, matrícula 1917-01;
Suplente: **IVONETE FERNANDES MATEUS**, matrícula 974-01.
EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:
Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;
Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.
EMEF Ângelo Gamba e EMEF João Enet:
Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;
Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.
EMEF Gal. Cordeiro de Farias:
Titular: **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA**, matrícula 2890-01;
Suplente: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01.
EMEF José Garibaldi:
Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01.
EMEF Luiz Francisco Panni:
Titular: **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, matrícula 1642-02;
Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.
EMEF Major Antônio de Alencar:
Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**, matrícula 5567-02;
Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.
EMEF Osmany Martins Véras:
Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;
Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.
EMEF Osvaldo Amaral:
Titular: **ANDREIA GOLDANI**, matrícula 2409-01;
Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.
EMEF Osvaldo Bastos:
Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;
Suplente: **JOAO CESAR LUCCA JUNIOR**, matrícula 6920-01.
EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra:
Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.
EMEF Tuiuti:
Titular: **MARCIO SILVA GONCALVES**, matrícula 2475-01;
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.
EMEF José Paulo da Silva:
Titular: **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, matrícula 2882-01;
Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI**, matrícula 2954-01.
EMEI Bem-me-quer:
Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;
Suplente: **VANELI ESPINDOLA MOCELIN**, matrícula 3667-02.
EMEI Cantinho da Alegria:
Titular: **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01;
Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.
EMEI Criança Feliz:
Titular: **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;
Suplente: **NATHALIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.
EMEI Laranjinha:
Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;
Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.
EMEI Leonel de Moura Brizola:
Titular: **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 5967-01;
Suplente: **MARCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.
EMEF Mirko Lauffer e EMEI Marino Pereira Braga:
Titular: **MARCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01;
Suplente: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01.
EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:
Titular: **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS**, matrícula 5618-01;
Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.
EMEI Nossa Senhora da Conceição:
Titular: **LILIANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3893-01;
Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.
EMEI Paraíso da Criança:
Titular: **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula 3459-01;
Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.
EMEI Professora Cristina:
Titular: **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01;
Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01.
EMEI Santa Luzia
Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;
Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.
Biblioteca Pública Fernandes Bastos
Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;
Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.
SME Administrativo – Sede
Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;
Suplente: **AMONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

Fica revogada a portaria nº 1746 de 02 de outubro de 2023, conforme processo nº 29611/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DE0E7112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2023

Portaria n° 1800/2023 de 13/10/2023 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** concedida pela portaria nº 248/2023 à servidora **MARIA ALICE GIMENEZ MELO**, matrícula 2680-02, do cargo de merendeira, a partir de 11 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 30349/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0E098AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2023

Portaria n° 1801/2023 de 13/10/2023 – Transfere de lotação a servidora **MARIA ALICE GIMENEZ MELO**, matrícula 2680-02, do cargo de merendeira, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 11 de outubro de 2023, conforme processo nº 30349/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF3A97E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2023

Portaria n° 1802/2023 de 13/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **GABRIELE FERRI DOS SANTOS,** do cargo de servente, matrícula 5352-01 correspondente ao 1º período, compreendido entre 08 de outubro de 2016 a 14 de maio de 2023, concedido pela portaria nº 1519/2023, de acordo com o processo nº 29472/2023, a contar de 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8072C4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2023

Portaria n° 1803/2023 de 13/10/2023 – Convoca a servidora **CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**, matrícula 3649-01, do cargo de psicóloga, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2023, de acordo com o processo nº 29400/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1FA16FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2023

Portaria n° 1804/2023 de 13/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS MATOS,** do cargo de operário, matrícula 309-01 correspondente ao 5º período, compreendido entre 14 de maio de 2010 a 13 de maio de 2015, concedido pela portaria nº 1046/2016, de acordo com o processo nº 29451/2023, a contar de 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A451EA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. Informamos que foi reagendada a data da sessão. Data de abertura das propostas: 18/10/2023, às 9h. Data de início da disputa: 18/10/2023, às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:75CE6FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira – acrescentando 60 atendimentos ao previsto inicialmente, totalizando 300 atendimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e embasado no Parecer Jurídico nº 196/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço Ajustado – acrescentando **R$ 13.199,40** (treze mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) ao valor total estimado, em razão da alteração citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 13 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JULIANA LUIZA AGUIAR ABELLA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0C512DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019
Processo nº: 3642/2019
Modalidade: Chamamento Público nº 006/2019.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Prestação de serviços de Hidroginástica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando o prazo contratual em 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de agosto de 2023, conforme manifestação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CLADEMIR BELCHIOR BRAGANÇA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:083F992F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.077 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera a pedido servidor do cargo de Motorista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Protocolo nº 808/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Anibal Silveira Peixoto**, Motorista, matrícula nº 1512-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a contar de 09 de outubro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:ABEEB9F1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.078 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Motorista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Motorista**, Padrão 4, classe "A", **Aldeneir Luiz Alves, CPF 012.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **8º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:778222E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.068 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede desdobramento de carga horária a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Leis Municipais nº 576/2007 e nº 1.173/2015;
Considerando, Memorando nº 2.065/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1**, a contar de 19 de setembro de 2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos Em 05 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:8CB69FCA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.079 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede prorrogação da Licença Gestante a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Lei Municipal n° 1.028/2013;
Considerando, Portaria nº 7.000/2023;
Considerando, Protocolo nº 810/2023;
RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação da licença gestante de 60 (sessenta) dias, a servidora **Jennifer Mendes Soares,** Psicólogo, matrícula nº 1883-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de **13/10/2023 a 11/12/2023.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BA66442C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.066 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art.121, IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 777/2023;

RESOLVE:

Art 1º Conceder licença por motivo de falecimento do pai, a servidora **Josieli Pereira Añaña,** Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9, **no período de 18/09/2023 a 22/09/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:72DEAEAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.064 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 15/2022, nota interna de 04/10/2023 e Protocolo nº 772/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Joselia Roncai Jagiela**, Serviços Gerais, matrícula n° 1230-0, **no período de 03/10/2023 a 01/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9502F0CA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.065 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 18/2022, nota interna de 05/10/2023 e Protocolo nº 776/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Pamela Silveira Oliveira,** Diretor Geral, matrícula nº 1745-0, **no período de 20/11/2023 a 09/12/2023.**

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **Abono Pecuniário.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:AF014AA8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.088 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera e nomeia servidor no cargo em comissão de Gerência de Serviços.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.145/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício o servidor **Geraldo Rodrigues da Silva**, matrícula nº 1875-9, do cargo em comissão de **Coordenador de Demandas Rurais,** nomeado pela Portaria nº 6.811/2023, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Nomear **Geraldo Rodrigues da Silva,** matrícula nº 1875-9, para o cargo em comissão de **Gerência de Serviços, CC3,** de acordo com a Lei nº 1.109/2014, alterada pela Lei 1.636/2022, ficando lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E74C8A3B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.089 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença paternidade a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art.121, IV, c, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.140/2023;
RESOLVE:
Art 1º Conceder licença paternidade de 05(cinco) dias, ao servidor **Cleber Pereira da Silva,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1439-7, **no período de 06/10/2023 a 10/10/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2D6125AE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.073 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 11/2022, despacho nº 99;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 7.045 de 22 de setembro de 2023, do servidor **Ricardo Vigil Rosso**, Motorista, matrícula n° 597-5, **a contar de 11 de outubro de 2023,** restando um **saldo de 11 (onze)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6BE98B2B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.090 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 7.062/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Portaria nº 7.073/2023;
Considerando, Memorando nº 2.042/2023, despacho nº 9;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 7.062 de 03 de outubro de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora Tamiris da Silva Hessel, Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, em substituição ao servidor Ricardo Vigil Rosso, matrícula nº 597-5, responsável pelo Controle de Frota, no período de 02/10/2023 a ***10/10/2023****."*
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:28054D27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.091 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera e designa GF a servidora lotada na Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.147/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício o servidor **Ricardo Vigil Rosso,** Motorista, matrícula nº 597-5, da Gratificação por exercício da Função – GF de Controle de Frota, designado pela Portaria nº 6.581/2023.
Art. 2º Designar a servidora **Tamiris da Silva Hessel,** Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, para a Gratificação por exercício da Função - GF de Controle de Frota, de acordo com a Lei nº 1.346 de 20 de julho de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FEEC039D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 04

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – Contrato Administrativo 01/2019.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação de contrato com a CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, para prestação dos Serviços Técnicos de Consultoria de Investimento no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) pagas através de 12 parcelas mensais de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Data de inicio da prorrogação; 10 de Outubro de 2023. Prazo: de 12 meses

Pelotas 10 de outubro de 2023

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:B38D6AF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 02
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022– Contrato Administrativo 06/2022.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação de contrato com a LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 18.934959/0001-60, para prestação dos Serviços Assessoria e consultoria na elaboração de **Estudo Técnico visando a Revisão de Segregação de Massas.** Este aditivo apenas prorroga pelo prazo de mais 6 (seis) meses a contar 08 de outubro de 2023, as demais cláusulas do contrato acima citado, permanecem vigentes e inalteradas.

Pelotas 08 de outubro de 2023

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:6EB79E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 22° PARADA DA DIVERSIDADE DE PELOTAS

O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, por meio de Comissão Especial, divulga o resultado definitivo, por ordem de inscrição, da Comissão de Organização da 22a Parada da Diversidade de Pelotas:

1 - Coletivo Surdes LGBTQIA+
2 - Associação Brasileira de Intersexos (ABRAI)
3 - TAMBÉM Pelotas - Grupo pela livre expressão sexual
4 - Grupo Vale a Vida

Demais informações podem ser consultadas no Edital, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pelotas.rs.gov.br/cultura e também na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro, Pelotas/RS.

Pelotas, 13 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA LGBT

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:5AB7C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 316/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/10/2023,** conforme Decreto nº 692, de 16 de outubro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
74º	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	08:10	08:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
395º	CHAIANE LEMOS SCHILLER DOS SANTOS	08:20	08:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 272/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
396º	ANDREIA GARCIA DA ROSA DO AMARAL	08:30	08:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
342º	CYNARA LEMOS VOIGT	08:50	09:20
343º	RENATA DA SILVA ROCHA	09:00	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
593º	PATRICIA DEL FIOL ANDERSSON	09:10	09:20
594º	MICHELLI OLIVEIRA DE MEDEIROS	09:30	10:00

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
60º	MARCIA TUCHTENHAGEN ALDRIGHI	09:40	10:00

O prazo de posse se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AD86002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 317/2023 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/10/2023**, conforme Decreto nº 693, de 16 de outubro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 295/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
191º	ISABELLA ROSINHA ISLABAO	09:50	10:00

3. NOMEAÇÃO

CARGO	ADMINISTRADOR – CONCURSO Nº 09/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02º	ELIANE TEIXEIRA COUTINHO	10:10	10:40

CARGO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
33º	PATRICIA FARES JABBAR PETER	10:20	10:40

CARGO	TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
03º	ALESSANDRA COSTA MACHADO	10:30	10:40

O prazo de posse se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DAA4D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 318/2023 – PSS – REPOSIÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **16/10/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 296/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
320º	CLOVIS MATIAS DA COSTA SILVA	10:50	11:20
321°	RUTE LUCENA NOBRE	11:00	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 311/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
322º	LIZETE LOPES VICENTINI	11:10	11:20
323°	NILO ALCIDES NESSA ROSA	11:30	12:00

O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B5A3D08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 321/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO
CUMPRIMENTO JUDICIAL - EDITAL DE ABERTURA 236/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida como tutela de urgência no PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 5027366-95.2023.8.21.0022/RS, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Pelotas, **CONVOCA**, em **16/10/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função:
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09º	LEONARDO DOS SANTOS TAVARES	11:50	12:00

O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3274B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 320/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **16/10/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO
Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 17 a 24/10/2023
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
GABRIELA SIQUEIRA SANTOS
ROSANGELA AVEIRO CARNEIRO SOARES
TANAIA SILVA DE MEDEIROS

3. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE
CANDIDATO
LUDIMILA OLIVEIRA GORINI

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

O **prazo para a contratação** se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5FD698E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 692, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme Edital nº 316/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19
CLASS. CANDIDATO
74º DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS. CANDIDATO
395º CHAIANE LEMOS SCHILLER DOS SANTOS
396º ANDREIA GARCIA DA ROSA DO AMARAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASS. CANDIDATO
342º CYNARA LEMOS VOIGT
343º RENATA DA SILVA ROCHA

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS. CANDIDATO
593º PATRICIA DEL FIOL ANDERSSON
594º MICHELLI OLIVEIRA DE MEDEIROS

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19
CLASS. CANDIDATO
60º MARCIA TUCHTENHAGEN ALDRIGHI

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9AE8737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 693, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme Edital nº 317/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovadas em concurso

público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS. CANDIDATO
191º ISABELLA ROSINHA ISLABAO
CARGO: ADMINISTRADOR – CONCURSO Nº 09/19
CLASS. CANDIDATO
02º ELIANE TEIXEIRA COUTINHO
CARGO: PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19
CLASS. CANDIDATO
33º PATRICIA FARES JABBAR PETER

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19
CLASS. CANDIDATO
03º ALESSANDRA COSTA MACHADO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AAB7A026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MECÂNICO - EDITAL Nº 322/2023 – RESULTADO FINAL APÓS PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA 255, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7.070/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, considerando que não foram interpostos recursos com relação a prova prática, torna público o **RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO FINAL E A CONVOCAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Mecânico**,** para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR), nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. O **Resultado Final Da Prova Prática**, Anexo I, **a Classificação Final**, Anexo II, e a Convocação, Anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 16/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:99D5F243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO - EDITAL N.º323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 308/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MÉDICO PERITO,** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022. O Resultado Preliminar, Anexo único do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 16/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A3CFA9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.522- SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 3.522, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 260/2022.

O Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – o alto índice de chuvas que atingiram o Município no dia 04 de Outubro de 2023;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e sub - superfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADES LOCAL/ CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 260/2022, de 02 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de Outubro de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:52922013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2023

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificara a seguinte licitação: Pregão Eletrônico n°38/2023. Objeto: Contratação sob demanda para os serviços de máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível por conta da contratada, para atendimento das demandas das Secretarias Municipal de Obras, e de Estradas e Rodagens: retificação da unidade de medida do item n° 2 para hora trabalhada e inclusão da cláusula n° 1.1 do Termo de Referência. A Sessão fica remarcada para o Dia 25/10/2023 às 9h. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:043BD6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2023

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificara a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n°39/2023. Objeto: Instalação de sistema de microgeração fotovoltaica na Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul: retifica o item n°5.1.3, do Termo de Referência - dos prazos de garantia. A Sessão fica remarcada para o Dia 08/11/2023 às 9h. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:016B74DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DA SUA MESA DIRETORA.

EDITAL Nº 01/2023

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS,em conformidade com a Lei de Criação nº 3.527 de 1996 alterada pela Lei 5.025 de outubro de 2005, e de seu Regimento Interno, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para oprocesso de escolha das organizações representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para o biênio 2023/ 2025.

I - DO CONSELHO

1- O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do Gestor e 09 (nove) da Sociedade Civil. Sendo que a Sociedade civil está assim representada:
a) 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes das Entidades de Assistência Social nas áreas de atendimento, de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos; de organizações cuja atividade principal não seja a Assistência Social, mas que mantém continuadamente serviço, programa ou projeto de Assistência Social.
b)01 (um) representante de Organizações de Usuários;
c)01 (um) representante de Trabalhadores do Setor (SUAS);

II - DA ELEIÇÃO:

O processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS dar-se-á em dois momentos distintos: primeiro a eleição dos conselheiros da sociedade civil, e a indicação dos representantes do Poder Público e, segundo, a eleição da Mesa Diretora, conforme o Regimento Interno do CMAS.

III – DA COMISSÃO ELEITORAL:

1-O processo de escolha das Organizações da sociedade civil para conselheiros do CMAS será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros nomeados pelo Presidente do CMAS.
a) A comissão eleitoral será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

2.Compete à Comissão Eleitoral:
a)coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral;
b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
c)decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
d) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital;
e)Encaminhar ao Prefeito(a) Municipal o resultado da eleição da sociedade civil, juntamente com o presidente do CMAS, para homologação;
f)decidir os casos omissos neste edital.
g) É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral, como também a participação em qualquer tipo de campanha.

IV-PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

As Organizações de Assistência Social e Prestadoras de serviço, programas ou projetos de Assistência Social, representantes de usuários e Trabalhadores do SUAS que desejarem concorrer a conselheiro, deverão se inscrever no período de 13 de OUTUBRO a 21 de OUTUBRO de 2023 , no horário das 08:00 às 13:00 horas, no CMAS, sito a rua 7 de Setembro, 515-Centro.

a- As Organizações da sociedade civil candidatar-se-ão e indicarão um representante titular e respectivamente um suplente como seus Delegado para votar, não sendo permitido voto por procuração.
b- As Organizações interessadas deverão ser pessoa jurídica, não governamentais, sem fins lucrativos e estar regularmente inscritas no CMAS.
c- Deverão encaminhar ofício requerendo sua inscrição, com os dados das entidades e de seus Delegado apresentando cópia de documento com foto do mesmo.
d- Os representantes dos segmentos de Usuários e de Trabalhadores do SUAS, serão indicados pelas suas respectivas Organizações. Sendo que estes deverão encaminhar Oficio requerendo sua inscrição, com os dados das Organizações e de seu representante apresentando cópia de documento com foto do mesmo.
e- A análise dos documentos acima especificados e a verificação de regularidade da organização no CMAS, serão realizadas pela Comissão Eleitoral no ato da inscrição, confirmando a habilitação da Entidade.
f- Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

g- As Entidades habilitadas deverão divulgar, em suas respectivas sedes, o presente Edital.
h-O Conselho Municipal de Assistência Social divulgará até o dia 24 de outubro 2023, a lista das Organizações habilitadas a participar do processo de eleição, por meio de correspondência eletrônica e lista fixada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e no CMAS.
A Assembleia Eleitoral ocorrerá em 26 de OUTUBRO de 2023, na Sede do CMAS, Rua 7 de Setembro,515- Centro, A votação no horário das 8:00 as 12:00 horas e a Assembleia de homologação do resultado das 12;00 às 13;00 horas.

a-As Entidades habilitadas, por meio de seus representantes legais, manifestar-se-ão através de voto secreto em cédulas.

b-Estão aptos a votar os representantes de todas as Entidades regularmente inscritas no CMAS (candidatas ou não a conselheiras), sendo que todos deverão apresentar documento com foto no momento da votação e assinar a lista de votação.

c-As Entidades com maior número de votos serão homologadas como Conselheiras do CMAS, indicando seu representante titular e suplente.

d-No caso de empate, será considerado eleita a Entidade, cuja data de inscrição no CMAS for mais antiga, persistindo o empate, será realizado sorteio.

e-As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

f-Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada setor.

g-A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.

h-Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis.

i-A comissão Eleitoral,juntamente com o presidente do CMAS, de posse dos resultados encaminhará a nominata dos Conselheiros ao Executivo Municipal no prazo máximo de dez dias, após a eleição dos mesmos.

j-Ao Prefeito(a)Municipal indicará os representantes (Conselheiros) do órgão Gestor para o CMAS conforme o Art. 3º deste Regimento Interno no prazo máximo de 15 dias a contar da eleição dos representantes da Sociedade Civil.

k-Caberá ao Prefeito(a) Municipal homologar os novos integrantes do CMAS e dar-lhes posse no prazo máximo de 30 dias da eleição, em solenidade previamente agendada.

IV- ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS

A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na Assembleia subsequente a posse dos Conselheiros, convocada pela Comissão Eleitoral comunicando dia, hora e local da Assembleia, bem como da pauta dos trabalhos.

As eleições serão por chapas identificadas por número recebido ao serem inscritas na secretaria da Comissão Eleitoral. Observada a ordem cronológica de entrada, até dois (02) dias antes da data marcada para a eleição da Mesa Diretora, podendo também ser formada uma chapa de consenso

A composição da chapa deverá contemplar o critério de paridade, sendo o presidente um representante da Sociedade Civil, não podendo o conselheiro concorrer por mais de uma chapa inscrita.

A eleição e posse da Mesa Diretora dar-se-á na mesma plenária da Assembleia.

Não havendo candidatos suficientes ou havendo consenso no momento da votação poderão ser dispensadas as cédulas e a votação se realizar por aclamação.

O CMAS convidará representante do Ministério Público, bem como o Gestor Municipal para acompanhar seu Processo Eleitoral encaminhando este Edital.

Comissão Eleitoral:
Presidente – JOSE ENRIQUE LOPEZ
Vice-Presidente – DARCI CARLOS DA ROSA ALVES
1ª Secretária – VANESSA VENTIMIGLIA
2ª Secretária – JULIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA

Sant'Ana do Livramento, 09 de OUTUBRO de 2023.

JOSE ENRIQUE LOPEZ -
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C993586F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0137/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0042/2023

OBJETO:Contratação de empresa especialiazada para ministrar curso de capacitação profissional para o desenvolvimento de ações digitais de divulgação e comercialização de produtos e serviços por meio de mídia sociais - Marketing de vendas digitais - SENAC, para atender a Secretaria Municipal de Desinvolvimento.

EMPRESA CONTRATADA:
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/RS -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0137/2023(vigência até 31/12/2023)
Item: 01 - R$ 5.000,00**;** (Valor unitário)
Valor Total –R$ 30.000,00.

Data de assinatura:13 de Setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B2469346

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0162/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA 0008/2023
OBJETO:Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Saldanha Marinho,Contrato de repasse nº 886663/2019/MC/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Cultura.
EMPRESA CONTRATADA:
NisaEngenharia Ltda. – Iuí- RS
Contrato nº 0162/2023(vigência até 30 de junho de 2024)
Valor total: R$ 342.517,87.
Sendo R$ 239.764,60 referente a meterial e R$ 102.753,27 referente a mão de obra.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D1EF63B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 084/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

9º Termo Aditivo – deprorrogação de prazo
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019
Processo Administrativo Nº 6894/2019
Contrato Nº 084/2019
CONTRATADA: Instituto de Radiologia Dr. Hugolino Andrade Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionaisespecializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade **Diagnóstica por Imagem – Exames de Ultrassonografia Diagnóstica e Radiologia Diagnóstica,** aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, **na totalidade** daqueles listados na Tabela de Procedimentos **SUS/MS**, média e alta complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana do Livramento - RS, obedecendo à programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1 –Fica prorrogado o prazo do contrato, por igual período, 12 meses, do dia 02 de agosto de 2023 ao dia **02 de agosto de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 –A despesa para a cobertura do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:
08.01.10.301.0235.4529.3339039000000 Cord. 87401 FR 1500 – Municipal - Bloco Média e Alta Complexidade.
08.02.10.301.0235.4529.3339039000000 Cord. 87398 FR 1600 – Municipal - Bloco Média e Alta Complexidade.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:02 de agosto de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F1D14E40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0160/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3ºTermo Aditivo – deinclusão de valores
INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência 24horas, com prestação de serviços auxiliares de apoio diagnostico e tratamento médico clínico presencial, com suporte técnico para sobreaviso de cirurgia geral e traumatológica, anestesia, pediatria, obstetrícia e conforme demanda e disponibilidade de demais especialidades que se fizerem necessárias - Pronto Socorro, para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS
Contrato nº 0160/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES
1.Fica incluída à cláusula quarta do presente contrato o valor conforme consta na tabela abaixo**,**referente ao repasse excepcional do valor referente ao complemento Porta de Entrada Hospitalar, internação UTI Pediátrica, autorizado pela Portaria SES/RS nº 579/2023 de 29 de maio de 2023.

Incentivo Estadual	Parcela Única
Incentivo Programa Inverno Gaúcho – Portaria SES RS 579/2023	R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R$
0803.10.302.235.3913.3339039-89312 – Recurso 1621	Outros Serviços de Terceiros – PJ	90.000,00

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de assinatura:06 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E8F732EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento a PARTE III - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA, inciso 6.3 do edital de Chamamento Público 007/2023 - "Torneio de Padel", e diante do cumprimento com sucesso do prazo da Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, vimos por meio deste, dar publicidade ao Resultado Definitivo de classificação das propostas a qual seleciona a entidade abaixo descrita; Devendo esta, em continuidade ao pleito, apresentar a documentação de habilitação no prazo de 48h conforme inciso 9.1 do edital.

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4549049B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 55/SMGRH/2023

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em CARÁTER EMERGENCIAL, destinado à admissão de pessoal temporário, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas do Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.
Edital na íntegra disponível em http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/sites/extensao/?p=3765

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6FEA59D2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1524/SMGRH/2023

De 13 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1503/SMGRH/2023 de 09.10.2023, que nomeou **VANESSA CARGNELUTTI** para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 54dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3550F1E6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1530/SMGRH/2023

De 13 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1504/SMGRH/2023 de 09.10.2023, que nomeou **ROSANI APARECIDA SOUZA PEREIRA** para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C0A21A5A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 57/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 19/SMGRH/2021, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 25)
25- Adelaide Gerhardt

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **19, 20 E/OU 23 DE OUTUBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **24 DE OUTUBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 12/SMAd/2020, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9F17591E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 58/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.497 de 22 de abril de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Atendente (Classificação 21)
21- Rosangela Doberstein Danzer

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **19 E/OU 20 DE OUTUBRO DE 2023**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4EBBDB68

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 59/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para

preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 32)
32- Elaine Maria Thomas
Categoria funcional – Monitor da Pessoa com Deficiência (Classificação 08)
08- Vanessa Cléia Palinski

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **19 E/OU 20 DE OUTUBRO DE 2023**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F6385FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o Edital nº 0020/2023, **Pregão Presencial nº 06/2023**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada em radiodifusão AM ou FM com abrangência em todo território do município e audiência no interior deste"**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacões. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes conforme Item 3 do Edital, serão recebidas em sessão pública, às **09 horas, do dia 23 de outubro de 2023**, no Plenário deste Poder Legislativo - Edifício Centenário - Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas ser prestadas pelo Senhor Flávio Bandeira Rios, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em horário de expediente, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), pelo endereço eletrônico https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacões e, pelo telefone (55) 3232 6040.

São Gabriel, 06 outubro de 2023.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:32794CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
Objeto: Aquisição de material para rede de água potável. Data e local da abertura dos envelopes: 26/10/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 13 de outubro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9DFB5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023

Contratado: IDEIAS EM GESTÃO- CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Objeto: Os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, direcionados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração.
Licitação: Declaração de inexigibilidade de licitação n.º 009/2023
Preço: R$ 6.500,00
Forma de pagamento: Mensal
Vigência: 13/10/2023- 12/10/2024
Assinatura: 13/10/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ABF3E336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4082 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95.000,00(NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	

339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (137)	R$ 15.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (827)	R$ 12.000,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (350)	R$ 15.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (467)	R$ 3.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
329021	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (763)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 95.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1057	PROJ/ATIV. PAVIMENTAÇÃO - RUA BRASIL - CONTR. REP Nº 916653/2021/MDR/CAIXA	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (983)	R$ 80.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2078	PROJ/ATIV. EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (833)	R$ 15.000,00
Total		**R$ 95.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze)dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D8C3728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 038/2023, visando o registro de Preços para contratação de serviços de locação de máquina retroescavadeira e caminhão caçamba, com operador/motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 27 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:BA2247B2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 039/2023, visando o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e das escolas municipais. As propostas serão recebidas e abertas às 8 horas e 30 minutos do dia 31 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:461880F1

SECRETARIA DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 036/2023, referente a aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria tipo prancha sobre chassi, para transporte de veículos pesados, destinado a caminhão da Secretaria Municipal de Agricultura. A empresa Rodomuller Implementos Agrícolas e Rodoviários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, foi vencedora do certame, com o valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:07F7BA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Órgão: Escritório da Cidadania
Processo Administrativo nº 317/2023
Base Legal: art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o praz ode 5 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé, sito à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS e posteriormente ser enviadas ao Escritório da Cidadania.

Código Reduzido: 7851
Órgão: 11 - Escritório da Cidadania
Unidade: 15 - Fundo Municipal do Idoso
Ação: 2274 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI
Vínculo: 7591067 - Recursos Vinculados a Fundos - Aplicação: Fundo Municipal do Idoso
Subelemento: 33350430600000000000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Vaz Pereira
Código Identificador:B1A29F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EDITAL N° 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, através de seu Prefeito Municipal GERI ANGELO MACAGNAN, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor de instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3O, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Decreto Municipal nº 59, de 15 de setembro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. 0 processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria Municipal nº 589/2023 de 11 de outubro de 2023, para esse fim, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor e Vice-Diretor.

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar indicados pelo Prefeito Municipal, que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os certificados conforme regras deste Edital.

1.4. 0 processo de Certificação de que trata este Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, certificar profissionais, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino Municipais.

1.5. A habilitação obtida no processo de Certificação terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no painel de publicações da Prefeitura Municipal, ou outro veículo legalmente instituído.

1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

I - Ser Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal;

II - Estar em exercício funcional na unidade escolar objeto da designação;

III - Não possuir contra si qualquer sanção/penalidade administrativa pregressa;

IV - Possuir habilitação em licenciatura plena em Pedagogia ou Especialização em Nível de Pós Graduação em Gestão Escolar;

V - Possuir experiência docente em efetivo exercício em sala de aula (regência de classe), em período não inferior a 02 (dois) anos.

VII - Após nomeado, o diretor deverá participar das formações continuadas na área da Educação e/ou, preferencialmente sobre Gestão Escolar oferecidas ou não pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a ocupação do cargo, com comprovação anual, de no mínimo 40 horas;

Parágrafo Único. Visando a efetivação da gestão democrática da educação em âmbito municipal, os membros do Magistério Público Municipal designados para desempenhar a função de Direção, deverão, no prazo de 06 (seis) meses, elaborar o Plano de Gestão Escolar, o qual deverá ser objeto de discussão e construção conjunta com a Comunidade Escolar, contemplando a participação mínima do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Escolar.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos, e assegurar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. 0 Edital estará disponível para consulta no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

1.9. 0 processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Mário Quintana, 46, Centro, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Portaria Municipal de Nomeação e/ou documento equivalente, que comprove a condição de Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal;

II – Cópia da Portaria de Lotação e/ou documento equivalente, que comprove estar em exercício funcional na unidade escolar objeto da designação;

III – Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, atestando não possuir contra si, qualquer sanção/penalidade administrativa pregressa;

IV – Diploma de conclusão/habilitação em licenciatura plena em Pedagogia ou Especialização em Nível de Pós Graduação em Gestão Escolar;

V – Atestado e/ou documento equivalente comprovando possuir experiência docente em efetivo exercício em sala de aula (regência de classe), em período não inferior a 02 (dois) anos.

2.2.1 - 0s documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório.

3. DA CERTIFICAÇÃO

3.1. A Certificação de Diretor ou Vice-Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados no item 1.6.

3.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ou outro veículo legalmente instituído.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 02 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso constante no Anexo II.

4.2. Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo II preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, para a Comissão do Processo de Certificação, para o e-mail: educacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

5. DAS VAGAS

5.1. Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer - EMEI: Uma vaga para Diretor (a) e uma vaga para vice-diretor (a);

5.2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin: Uma vaga para Diretor (a) e uma vaga para vice-diretor (a);

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, RS, ou outro veículo legalmente instituído.

6.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ou outro veículo legalmente instituído.

6.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vier a ser publicado pela prefeitura.

6.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Certificação.

6.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

São Valentim do Sul, RS, 13 de outubro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL Nº 001/2023
EDITALDEPROCESSODECERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETORDE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	13/10/2023	A partir das 13h30min	Site do município www.saovalentimdosul.rs.gov.br
Inscrições e Entrega de Documentos e Títulos	13/10/2023 Até 18.10.2023	Das 8hs às 1hs e das 13hs30min às 16hs30min	Secretaria Municipal de Educação do Município
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	25.10.2023	-	Site do município www.saovalentimdosul.rs.gov.br
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	26.10.2023 a 27.10.2023	-	Secretaria Municipal de Educação do Município
Resultado Pós Recurso	30.10.2023	-	Site do município www.saovalentimdosul.rs.gov.br
Resultado Final	31.10.2023	-	Site do município www.saovalentimdosul.rs.gov.br

ANEXO II – RECURSO
EDITAL Nº 001//2023

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

A Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretore Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2023 São Valentim do Sul/RS	
Candidato:	
№ de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento/Embasamento/Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 001/2023 – ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu,_____ (nome completo), _____ (estado civil), ____ (profissão), portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato (a) para ingresso no cargo de Diretor ou Vice-diretor, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal do Processo de Certificação do Município de São Valentim do Sul/RS – Edital nº 001/2023 de outubro de 2023, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
b) Estou apto (a) a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no

gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
d) Sou estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;
e) Estou em efetivo exercício no estabelecimento de ensino escolar para qual pretende se certificar como candidato ao cargo de direção;
f) Comprovo através desta declaração que, exerço por no mínimo 02 (dois) anos a função de professor.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor e Vice-diretor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de São Valentim do Sul/RS /RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local)_____ (Data) _____/_____/_____

Assinatura do (a) Candidato

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:77F65265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 051/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo em todas as repartições públicas neste Município na data de 03 de novembro de 2023, em razão do feriado religioso nominado de Finados, com suspensão do expediente municipal no período de 02 de novembro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º O período do ponto facultativo a que se refere o artigo 1º deste Decreto, assim considerado o dia 03 de novembro de 2023, será compensado durante Festividades Oficiais do Município, em data oportuna.

Parágrafo único. Os servidores que forem convocados para o labor na data a que se refere o artigo 1º deste Decreto, não serão remunerados como serviço extraordinário, ficando dispensados da compensação ali referida.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:2B4F09FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20697/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 075/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI,CNPJ: 30.644.818/0001-08 , para os itens 66,96,106,129,135,139.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:811A1D6E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 16915/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 059/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCEDIMENTO, INSUMOS E INSTRUMENTAL para suprir as necessidades da rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 32.654.902/0001-38, para o item 48, 49,50.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5D5A5DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Bormana Comercio de Autopeças Ltda. **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra e material para troca de óleo e filtro do veículo micro ônibus placa: IYX6413. **Valor:** R$ 2.841,63 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4984B81F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Revisão de 20.000 km do veículo spin premier placa: JCB-9C82. **Valor:** R$ 891,75 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9A19F223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.Contratada: Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – Abefi. **Objeto:** O valor unitário mensal para o serviço de acolhimento de criança(s) e/ou adolecente(s) será de R$ 3.469,57 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme atualização pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período de 26 de setembro de 2022 à 26 de setembro de 2023 (no percentual de 4,6082%). O valor unitário mensal para serviço sofrerá reajuste a partir de janeiro de 2024. **Vigência:** 04 de novembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:012EE163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Associação Cristã Lar Colméia. **Objeto:** O valor unitário mensal para o serviço de acolhimento de criança(s) e/ou adolecente(s) será de R$ 3.469,57 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme atualização pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período de 26 de setembro de 2022 à 26 de setembro de 2023 (no percentual de 4,6082%). O valor unitário mensal para serviço sofrerá reajuste a partir de janeiro de 2024. **Vigência:** 17 de julho de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0FE7B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Cheila de Matos Machado & Cia Ltda. **Objeto:** O valor unitário mensal para o serviço de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e/ou violação dos direitos, previsto no estatuto do idoso lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e seguindo as normas previstas na resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 será de R$ 2.824,42 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme atualização pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período de 26 de setembro de 2022 à 26 de setembro de 2023 (no percentual de 4,6082%). O valor unitário mensal para serviço sofrerá reajuste a partir de janeiro de 2024. **Vigência:** 10 de março de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1520F2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2023

DESIGNA os servidores que menciona, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **EDMUNDO MODESTI ROHR** e **THAÍS CRISTINA MEYER**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do exercício de 2023, em substituição aos servidores **ALEXANDRO CASTRO TONINI** e **FABIANE TAÍS TELÖKEN,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de outubro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:35061A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. CRISTINE DE POTTER.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.211/2023, de 09 de outubro de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **CRISTINE DE POTTER,** referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023, a partir do dia 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de outubro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:05E0F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 055/2020

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 055/2020

CONTRATADA: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - CERTEL ENERGIA.
CNPJ Nº 09.257.558/0001-
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 055/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 12 de outubro de 2023, tendo validade até a data de 12 de outubro de 2024.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 XXII nº 066/2020.

Travesseiro, 13 de outubro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B91B6856

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.186/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração E Finanças
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração …….. R$ 4.500,00
3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (47) …….. R$ 4.500,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental ……. R$ 8.000,00
3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (79) …….. R$ 8.000,00
03 – Gastos com Educação Acima de 25%
12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar ……. R$ 20.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (18) …….. R$ 20.000,00
04 – Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0103.1019 – Ampliação e Reforma de Ginásios de Esportes …….. R$ 3.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (338) …….. R$ 3.000,00
TOTAL ……..…..... R$ 35.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e, recursos do PNAE, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de outubro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:9C3A1623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.208/2023

LEI Nº 3.208, de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 143, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal; II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária; VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
– **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
– Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as

contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
– Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 12.533.530,22 (doze milhões, quinhentos e trinta e três mil,quinhentos e trinta reais e trinta centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1oPara fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3oSem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4oPara os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5oNas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no3.088 de 18 de agosto de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 194, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

- discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

– demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

– demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

– quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

- demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

– demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

- demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
- demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

- demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

- demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

- resumo da política econômica e social do Governo;

– memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

- demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

- relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

– relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar; II - às ações de transporte escolar;
- à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

– à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

– à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

- ao pagamento de sentenças judiciais;

- às despesas com publicidade institucional;

– às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública; IX
- ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil de reais)

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 16 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

– ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

– ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

– ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

– ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro/2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas de decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art.
16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

redução permanente de despesas.

- se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º- Caso venha ser implantado o sistema de custos, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
– do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
– das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
–das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
–de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

- metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

- metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art.
13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas

de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

- cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no
§2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

– contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

- obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

– aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde, educação, defesa civil e crianças e adolescentes;

- dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

- diárias de viagem;

- festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do
§ 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

- as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

- as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram- se compromissadas apenas as prestações cujos

pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

- créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

– valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

– saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

– Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

– Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta;

– Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se
tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.088/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
- as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
– as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
– as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas de que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro,entende-se por:
- execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
- execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
- não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
–no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
- desistência expressa do beneficiário da emenda;
- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
– no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
– a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1oEm atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2oAs transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

– estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

– para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;

- constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
– execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
– estar regularmente constituída, assim considerado:
no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
– ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
– inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
– não ter como dirigente pessoa que:

seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no64, de 18 de maio de 1990;
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
– formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Compras e Licitações, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
– nome e CNPJ da entidade;
– nome, função e CPF dos dirigentes; III – área de atuação;
– endereço da sede;

– data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
– valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
– depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação, acrescidos da atualização monetária pelo INPC/IBGE e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

- formalização de contrato;
– assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental; II - integrem as cadeias produtivas locais;
- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art.
110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da

Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

- criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

– prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

– prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

- melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

- declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 2 (dois) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei e a revisão geral anual, com data base no mês de fevereiro, que garanta a reposição da perda inflacionária, acumulada no período de doze meses anteriores a data base.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

– as situações de emergência ou de calamidade pública;

– as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

– a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

– situações serviços essenciais, devidamente justificadas, nos casos de atendimento a crianças e adolescentes, defesa civil, serviços de

abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica e saneamento.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, conceder descontos pela antecipação de pagamento, bem como programas de incentivo de premiação a contribuintes com pagamento em dia de seus tributos, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

– a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

– os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:BC6ACC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÓNICO Nº 003/2022

TERMO DE RESCISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÓNICO Nº 003/2022
Por este instrumento de rescisão, de um lado o MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. CARLOS GUSTAVO SCHUCH, brasileiro, maior, casado, CPF nº 659.085.460-20, residente em Vale Verde/RS, designado denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, MONDIAL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Br 386, KM 346, n° 1753, CEP 95.913-340, inscrita no CNPJ sob nº 72.090.939/001-03, legalmente representada por DANIELA VOGEL SPORH, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° 931.396.830-49 e portador (a) do RG n° 3060769233, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, designado denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido de comum acordo o presente registro preço para a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada denominada caminhão, a contar desta data, em razão do vencimento do instrumento, denominado Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA
E, para a firmeza e validade do aqui disposto, lavrou-se o presente Termo, o qual é assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 12 de julho de 2023.

Municipio de Vale Verde/ RS
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Mondial Veiculos LTDA – Empresa
DANIELA VOGEL SPORH –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:86C491D5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 51/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 009/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 009/2023, de 25 de maio de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **18 de outubro de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.217 de 30 de maio de 2023.
I – CARGO: Monitor de Creche
BRUNA SUELEN PINTO – 21º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:E8CE141C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereçoRua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS,doravante designada de **CONTRATADA,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro do corrente ano, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, findando em 07 de outubro de 2024;
1.2.O valor total da renovação é de R$ 54.557,97(cinquenta e quatromil, quinhentos e cinquenta e sete reaise noventa e sete centavos), conforme valor individual de cada veículo ofertado e acordado em proposta, segue abaixo:
a)**Relação dos veículos:**
Secretaria da Assistência Social:
• Marca Chevrolet, Modelo Onix, Passageiro NACIONAL 05, ANO 2023/2024, Placas JCD2H76, chassi 9BGEB48A0RG110395,

RENAVAM 01364811755. Com valor proporcional do prêmio de R$ 554,64;

Relação dos veículos:
Secretaria da Saúde

• Marca Chevrolet, Modelo Onix, Passageiro NACIONAL 05, ANO 2023/2024, Placas JCD2H87, chassi 9BGEB48A0RG149852, RENAVAM 01364811313. Com valor proporcional do prêmio de R$1.902,71

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10mtlt2, Passageiro NACIONAL 05, ANO 2023/2024, Placas JCD2I29, chassi 9BGEB48A0RG150348, RENAVAM 01364821416. Com valor proporcional do prêmio de R$2.186,72;

• Marca Chevrolet, Modelo spin 18 at premier, Passageiro NACIONAL 07, ANO 2023/2024, Placas JCD2H80, chassi 9BGJP7520RB137025, RENAVAM 01364810856. Com valor proporcional do prêmio de R$2.240,87;

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10mtlt2, Passageiro NACIONAL 05, ANO 2023/2024, Placas JCD2I91, chassi 9BGEB48A0RG149764, RENAVAM 01364830938. Com valor proporcional do prêmio de R$ 5.025,17;

• Marca Mercedes, Modelo M. Benz 416 C Distrinterm, ANO 2022/2022, Placas JBM5D38, chassi 8AC907843NE218261, RENAVAM 01318773250. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.695,64;

• Marca Mercedes, Modelo M. Benz 516 Sprinter A4, ANO 2022/2022, Placas JBN5F14, chassi 8AC907857NE212313, RENAVAM 01321232249. Com valor proporcional do prêmio de R$ 2.086,75;

• Marca Volkswagen, Modelo VW/Gol 1.6L MB5, ANO 2019/2020, Placas IZM5D78, chassi 9BWAB45U4LT037952, RENAVAM 01201942737. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.959,19;

• Marca Volkswagen, Modelo VW/Gol 1.6L MB5, ANO 2019/2020, Placas IZM5I32, chassi 9BWAB45U0LT048656, RENAVAM 01202016739. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.959,19;

• Marca Mercedes, Modelo M. Benz CDI SPR TCA AMB, ANO 2018/2019, Placas IZG8E70, chassi 8AC906631KE165349, RENAVAM 01190118472. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.937,23;

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10MT JOYE, ANO 2018/2018, Placas IYU1207, chassi 9BGKL48U0JB285900, RENAVAM 01166245079. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.842,00;

• Marca GM-Chevrolet, Modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ANO 2018/2018, Placas IYU1159, chassi 9BGJC7520JB265548, RENAVAM 01166249457. Com valor proporcional do prêmio de R$ 2.553,58;

• Marca Chevrolet, Modelo Onix JOY 1.0 ECO FLEX 4P, ANO 2017/2018, Placas IYF3095, chassi 9BGKL48U0JB186721, RENAVAM 01136872725. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.842,00;

• Marca Marcopolo, Modelo Volare V8 L EXECUTIVO/L MICRO ÔNIBUS 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES, ANO 2014/2015, Placas IWE5903, chassi 93PB44M10FC054409, RENAVAM 01031112828. Com valor proporcional do prêmio de R$ 91,29;

• Marca Mercedes, Modelo Sprinter Furgão 311 CDI/313 CDI 2.2 TURBO DIES, ANO 2010/2011, Placas IRS5312, chassi 8AC903661BE043980, RENAVAM 00306793857. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.903,79;

Relação dos veículos:
Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito:

• Marca Mercedes Benz, Modelo ATEGO 2430 6X2 DIES, ANO 2017/2018, Placas IYH1371, chassi 9BM958164JB062932, RENAVAM 01140039536. Com valor proporcional do prêmio de R$ 743,49;

• Marca Chevrolet, Modelo Celta LT 1.0 VHC E FLEXPOWER (ALC/GAS) 4P, ANO 2014/2015, Placas IWL2526, chassi 9BGRP4820FG311119, RENAVAM 01043894982. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.624,32;

• Marca Mercedes Benz, Modelo ATRON 2729 K 6X4 DIES, ANO 2014/2014, Placas IVH7896, chassi 9BM693388EB945921, RENAVAM 00995086818. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.062,81;

• Marca Mercedes Benz, Modelo L-1318 DIES, ANO 2011/2011, Placas ISD7606, chassi 9BM694000BB786809, RENAVAM 00339645938. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.062,81;

• Marca Honda, Modelo NXR 150 BROS KS GAS, ANO 2009/2009, Placas IPZ8282, chassi 9C2KD04309R011421, RENAVAM 00156492571. Com valor proporcional do prêmio de R$ 803,73;

• Marca Fiat, Modelo Palio Weekend HLX 1.8 FLEX 4P, ANO 2005/2006, Placas IMU3449, chassi 9BD17306C64162766, RENAVAM 00869800655. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.656,29;

• Marca Mercedes Benz, Modelo L-1620 6X2 DIES, ANO 2004/2004, Placas ILZ3F45, chassi 9BM6953014B391684, RENAVAM 00834813491. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.062,81;

• Marca Mercedes Benz, Modelo 1718 K DIES, ANO 2001/2001, Placas IKF8811, chassi 9BM6931841B283886, RENAVAM 00767383540. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.062,81;

• Marca Fiat, Modelo Palio YOUNG 1.0 GAS 4P, ANO 2001/2001, Placas IKD5497, chassi 9BD17834612304150, RENAVAM 00763676713. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.570,22;

• Marca Volkswagen, Modelo VW/Nova Saveiro RB MBVD, ANO 2019/2020, Placas IZM5D68, chassi 9BWJB45U7LP0145289, RENAVAM 01201939647. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.980,92;

Relação dos veículos:
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

• Marca Volkswagen, Modelo VW/Nova Saveiro RB MBVD, ANO 2019/2020, Placas IZM5D72, chassi 9BWJB45U2LP014369, RENAVAM 01201940785. Com valor proporcional do prêmio de R$ 1.980,92;

• Marca Renault, Modelo Renault/Oroch 16 4X2 cabine dupla, ANO 2020/2021, Placas JAO1C94, chassi 93Y9SR3H5MJ784265, RENAVAM 01255342304. Com valor proporcional do prêmio de R$ 981,33;

• Marca Volkswagen, Modelo Nova Saveiro Robust MBVS Cabine simples, ANO 2020/2021, Placas JAC9I50, chassi 9BWKB45U6MP011125, RENAVAM 01233440362. Com valor proporcional do prêmio de R$ 495,24;

Relação dos veículo:
Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

• Marca Mercedes Benz, Modelo OF-1313/OF-1314/OF-1315/OH-1313, ANO 1985/1986, Placas IGW9295, chassi 34505011689778, RENAVAM 00539667218. Com valor proporcional do prêmio de R$ 95,11;

• Marca Mercedes Benz, Modelo OF-1418 DIES, ANO 2007/2008, Placas KPB0F34, chassi 9BM3840678B556545, RENAVAM 00939279142. Com valor proporcional do prêmio de R$ 220,80;

• Marca Volkswagen, Modelo Volksbus 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES, ANO 2013/2013, Placas IUN8220, chassi 9532E82W9DR330209, RENAVAM 552823120. Com valor proporcional do prêmio de R$ 247,45;

• Marca Chevrolet, Modelo S10 Cabine dupla LS 4X4 2.8 CTDI DIES. 4P, ANO 2018/2019, Placas IYQ1746, chassi 9BG148DK0KC412683, RENAVAM 01158161180. Com valor proporcional do prêmio de R$ 2.695,99;

• Marca GM Chevrolet, Modelo spin 18L MT PREMIER, ANO 2019/2020, Placas IZT2F02, chassi 9BGJP7520LB121131, RENAVAM 01215505725. Com valor proporcional do prêmio de R$2.088,80;

• Marca Renault, Modelo Master chassi cabine, ANO 2021/2022, Placas BXQ3I44, chassi 93YVBU4X1NJ877468, RENAVAM 01277346140. Com valor proporcional do prêmio de R$ 898,00;

• Marca Toyota, Modelo Corolla XEI, ANO 2022/2023, Placas JBJ5G23, chassi 9BRB33BE0P2113352, RENAVAM 0130267687. Com valor proporcional do prêmio de R$ 2.443,35.

A forma de pagamento será realizada em uma única parcela em até 30 dias após o recebimento das apólices.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 07de outubro de 2023.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A– Contratada
MARCELO WAIS –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:79C6DC08

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 013/2023

c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica, destinado à animação de Show Musical em evento alusivo ao 27º aniversário do Município de Vale Verde e aos 50 anos do CTG Rancho Velho, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2023.

02 – Fornecedor: **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA, CNPJ: 23.690.094/0001-73.**

03 – Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
04 – Horário: 22:00h às 02:00h
05 – Local: Ginásio da Comunidade Evangélica 25 de julho
06 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2023 Apoio e Incentivo as Atividades Culturais
339039000000 Outros Serviços de Terceiro PJ Rec.1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:950505A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 63/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de materiais e utensílios domésticos, com a finalidade de Doação aos moradores de Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Contratadas: BADE COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, LENZ & CIA LTDA e SONECA COLCHÕES LTDA. Valor total: R$ 740.670,00 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44474E05

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 63/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Prestação de serviços de horas máquinas para limpeza de ruas e para reestabelecimento da área urbana, com a finalidade de Limpeza de ruas e reestabelecimento da área urbana de Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Contratadas: GILBERTO LUIS MARTINS, CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, ECOPAL RECICLAGEM LTDA, SF SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA, TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI e IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA. Valor total: R$ 234.458,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D2DD2A2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa ELÉTRICA ZEUS LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2023/13239 e Decisão Administrativa nº 013/2023, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 13/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4DE510FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 04/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 41.780,90 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais, noventa centavos), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3D5B1046

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 04/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 499,71 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0EBACAA1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando-o respectivamente até a data de 13/10/2024, com base nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C50660DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CANTINHO DOS PIMPOLHOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2023, que tem como objeto: Credenciamento de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1059/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CANTINHO DOS PIMPOLHOS LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: Órgão 05 Secretaria de Educação - Unidade 02 Secretaria da Educação-Educação Infantil - 2021 Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 03/09/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 11/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3343F324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico12/2023
Processo Administrativo: 87/2023
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 12/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Escolares e de Expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

39136 - N.T.LUIZE-EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 30 GRAMAS	U	USE 30G	80	R$3,75	R$300,00
35	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFICIO. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	U	ACP ENVELOPES	50	R$0,23	R$11,50
57	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO	U	YINS 23/6	20	R$28,50	R$570,00
62	GRAMPO TRILHO, METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	U	YINS GRAMPO	50	R$9,00	R$450,00
94	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 14	U	RIO N°14	100	R$0,90	R$90,00
95	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 16	U	RIO N°16	100	R$0,90	R$90,00
102	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO	U	ONDA PISTOLA DE COLA	200	R$11,40	R$2.280,00
107	PURPURINA PRATA E DOURADA. POTE COM MÍNIMO DE 4 GRAMAS	U	LANTECOR PURPURINA	100	R$1,00	R$100,00
118	TESOURA 8"; USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX	U	RIO N°8	100	R$4,51	R$451,00
				Total do Fornecedor:		R$4.342,50

39144 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 2 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	U	MASTERPRINT APAGADOR PARA QB	20	R$3,99	R$79,80
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	U	GATTE APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	500	R$0,20	R$100,00
7	BARBANTE 8 FIOS, ROLO COM NO MÍNIMO 130 METROS, 100% ALGODÃO.	U	EUROROMA BARBANTE 8 FIOS	20	R$6,98	R$139,60
8	BEXIGA Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	U	JOY BALAO LISO N 8	250	R$6,95	R$1.737,50
14	CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL, CAPA DURA, GRANDE, 200 FOLHAS, FOLHA BRANCA.	U	PANAMERICANA CADERNO UNIV 200F CD	600	R$14,95	R$8.970,00
16	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.	U	CN CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO,	150	R$2,01	R$301,50
20	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS	U	MASTERPRINT MARCA TEXTO	250	R$0,84	R$210,00
22	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES DIVERSAS.	U	SAO JOAO CARTOLINA ESCOLAR	1.000	R$0,63	R$630,00
24	CLIPES 6/0 NIQUELADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	U	CLIP NEWS CLIPES 6/0 NIQUELADO.	50	R$9,90	R$495,00
25	CLIPES 8/0 NIQUELADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	U	CLIP NEWS CLIPES 8/0 NIQUELADO	10	R$9,90	R$99,00
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	U	ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	200	R$1,14	R$228,00
49	FITA CETIM 22MM CORES VARIADAS	M	ADELBRAS FITA CETIM 22MM CORES VARIADAS	500	R$0,70	R$350,00
53	GIZ DE CERA TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS	U	PIRA GIZ DE CERA 12 CORES	200	R$2,98	R$596,00
54	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS	U	PIRA GIZÃO DE CERA 12 CORES	350	R$2,98	R$1.043,00
55	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	U	MK+ GLITTER EM PVC 3GR	50	R$0,50	R$25,00
56	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26	U	MASTERPRINT GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM	50	R$9,78	R$489,00
58	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	U	GRAMP LINE GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	50	R$16,65	R$832,50
60	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	U	MASTERPRINT GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	50	R$3,38	R$169,00
76	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, LARANJA, MARROM, VERMELHO E VERDE.	U	RST PAPEL CREPOM,	400	R$0,97	R$388,00
77	PAPEL ADESIVO CONTACT, CORES E ESTAMPAS SORTIDAS. ROLO COM: 10METROS X 45CM.	U	BRW PAPEL ADESIVO CONTACT, CORES E ESTAMPAS SORTID	150	R$38,97	R$5.845,50
79	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS	U	RST PAPEL CARTÃO	300	R$1,13	R$339,00
80	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	U	VMP PAPEL CELOFANE, 80X80CM	150	R$1,00	R$150,00
83	PAPEL PARDO ROLO COM 11 KG	U	IRANI PAPEL PARDO 60CM	20	R$109,38	R$2.187,60
90	PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 45 FOLHAS	U	MASTERPRINT PREFURADOR 60F	10	R$67,88	R$678,80
100	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO	U	MASTERPRINT PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE À	300	R$1,50	R$450,00
103	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	U	GATTE PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 40WATTS	150	R$15,56	R$2.334,00
105	PLASTICO PARA ENCAPAR RL 45CMX25M. TRANSPARENTE.	U	GOLDPLAST PLASTICO PARA ENCAPAR RL 45CMX25M. TRANSPARENTE.	100	R$36,90	R$3.690,00
116	TELA PARA PINTURA 40X50CM	U	CA QUIADROS ELA PARA PINTURA 40X50CM	200	R$20,90	R$4.180,00
120	TESOURA GRANDE DE PICOTAR ZIG-ZAG 5MM, 22CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTA PAPEL, TECIDO E EVA.	U	MASTERPRINT TESOURA GRANDE DE PICOTAR ZIG-ZAG	50	R$32,10	R$1.605,00
				Total do Fornecedor:		R$38.342,80

43214 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	FIBRA BRANCA EM METRO	M	PLANALTO PLANALTO	50	R$19,90	R$995,00
64	LÃ DE TRICÔ CORES E TAMANHOS VARIADOS. NOVELO COM	U	PINGOUIN PINGOUIN	100	R$16,80	R$1.680,00

	NO MÍNIMO 100G					

43214 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	LINHA DE CROCHÊ Nº 06. CONE COM APROXIMADAMENTE 750 G EM COR CRU.	U	COLONIAL COLONIAL	200	R$50,00	R$10.000,00
73	OLHO DE PLÁSTICO GRANDE, 10MM, 12MM, 16MM, 18MM E 22MM PACOTE COM 100 PEÇAS	U	PUPPETS PUPPETS	50	R$9,90	R$495,00
111	TECIDO ALGODÃO	M	DINAMICA DINAMICA	100	R$28,00	R$2.800,00
112	TECIDO BRODERI	M	DESTAQUE DESTAQUE	100	R$40,00	R$4.000,00
113	TECIDO CHITÃO 1,40	M	MASCARENHAS MASCARENHAS	100	R$29,00	R$2.900,00
114	TECIDO DE FELTRO CORES VARIADAS	M	SANTA FÉ SANTA FÉ	100	R$15,20	R$1.520,00
115	TECIDO OXFORD TODAS AS CORES	M	ADAR ADAR	400	R$20,00	R$8.000,00
				Total do Fornecedor:		R$32.390,00

89567 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	U	GATTE Estilete Plástico Largo	150	R$1,58	R$237,00
				Total do Fornecedor:		R$237,00

89575 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	U	billa billa	200	R$3,45	R$690,00
				Total do Fornecedor:		R$690,00

89591 - MURIEL A BLAU & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE N°29, CAIXA CONTENDO 680 UNIDADES, NIQUELADOS, CAIXA 50G	U	acc acc	30	R$5,87	R$176,10
4	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	U	LEONORA LEONORA	450	R$0,30	R$135,00
9	BOLAS DE ISOPOR 100MM.	U	STYROCORT STYROCORT	100	R$1,97	R$197,00
10	BOLAS DE ISOPOR 150MM.	U	STYROCORT STYROCORT	100	R$3,86	R$386,00
13	CADERNO BROCHURA PAUTADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA, COM CORES LISAS SORTIDAS, COSTURADO, 96 FOLHAS.	U	SAO DOMINGOS SAO DOMINGOS	600	R$5,28	R$3.168,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- ESCRITA MÉDIA; CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO; TAMPA EM POLIPROPILENO, NA MESMA COR DA TINTA; PONTA EM LATÃO/NÍQUEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	U	COMPACTOR COMPACTOR	50	R$21,96	R$1.098,00
19	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	U	ONDA ONDA	400	R$3,26	R$1.304,00
27	COLA LAVÁVEL BRANCA;EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, RENDE MUITO MAIS, GRAÇAS A SUA FÓRMULA AVANÇADA, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS E CORTIÇAS.	U	FRAMA FRAMA	200	R$10,79	R$2.158,00
29	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, COM EXCLUSIVO BICO DOSADOR, QUE FACILITA A APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 35 GR.	U	FRAMA FRAMA	200	R$1,99	R$398,00
30	COLA QUENTE BASTÃO 11,2MM X 30CM.	U	MAKE MAIS MAKE MAIS	2.000	R$1,08	R$2.160,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	U	FRAMA FRAMA	200	R$1,63	R$326,00
43	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL	U	ADELBRAS ADELBRAS	50	R$9,69	R$484,50
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M	U	VONDER VONDER	50	R$2,99	R$149,50
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 20M.	U	EUROCEL EUROCEL	100	R$0,97	R$97,00
66	LÁPIS PRETO DE MADEIRA NS 2, TIPO MB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETRO 0X17MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES.	U	FABER CASTELL FABER CASTELL	150	R$15,06	R$2.259,00
69	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO	U	SAO DOMINGOS SAO DOMINGOS	50	R$9,76	R$488,00
70	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO	U	SAO DOMINGOS SAO DOMINGOS	50	R$18,08	R$904,00
71	LIVRO PONTO 100 FOLHAS 215MM X 315MM	U	SAO DOMINGOS SAO DOMINGOS	50	R$18,46	R$923,00
74	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	U	THEOTO THEOTO	250	R$2,85	R$712,50
81	PAPEL COUCHÊ BRANCO 120G COM 50 FOLHAS IDEAL PARA IMPRESSÕES DE FOLHETOS, CERTIFICADOS, CARTÕES, CONVITES	U	FILIPERSON FILIPERSON	100	R$8,78	R$878,00
82	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	U	VMP VMP	200	R$0,23	R$46,00
88	PEN DRIVE 8GB	U	MULTILASER MULTILASER	100	R$19,33	R$1.933,00
93	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 12	U	ONDA ONDA	100	R$0,82	R$82,00
97	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 20	U	ONDA ONDA	80	R$1,27	R$101,60
106	PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO.	U	carbrink carbrink	100	R$3,44	R$344,00
108	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER	U	WALEU WALEU	500	R$1,23	R$615,00
117	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE 100ML	U	ACRILEX ACRILEX	10	R$5,55	R$55,50
119	TESOURA ESCOLAR INOX 5 POLEGADAS, COMPR. LÂMINA: 6,5 CM, COMPR. TOTAL: 13 CM. LÂMINA EM AÇO INOX, COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO QUE RECEBE. LÂMINA SEM PONTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. CABO EM POLIPROPILENO COM RESISTÊNCIA E	U	MAKE MAIS MAKE MAIS	500	R$1,72	R$860,00

	DURABILIDADE.					
122	TINTA PARA TECIDO, 37ML. CORES VARIADAS.	U	ACRILEX ACRILEX	1.000	R$3,17	R$3.170,00
				Total do Fornecedor:		R$25.608,70

89605 - MORESCO E ANTUNES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	FOLHA DE OFÍCIO A4- PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO. 75G/M²- 210 MMX297MM. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	U	PAMPAPEL PAPEL A4	1.500	R$19,90	R$29.850,00
				Total do Fornecedor:		R$29.850,00

89621 - DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	EVA, FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS	U	Dubflex Dubflex	1.000	R$1,48	R$1.480,00

89621 - DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	EVA, TRABALHADO 400MMX600MM 1,8MM. POÁ, COLORIDO, COM BRILHO, FORMAS DIVERSAS, LISTRADO E FELPUDO.	U	Dubflex Dubflex	1.000	R$3,49	R$3.490,00
				Total do Fornecedor:		R$4.970,00

89630 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA A02, FINA,TRANSPARENTE	U	POLIBRAS 160217	400	R$7,89	R$3.156,00
				Total do Fornecedor:		R$3.156,00

89648 - APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
123	TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,4 MTS, E 50 M DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES.	U	NW NW	150	R$51,90	R$7.785,00
				Total do Fornecedor:		R$7.785,00

89656 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CADERNO PEQUENO CAPA DURA SEM PAUTA 48 FOLHAS, FOLHA BRANCA.	U	panamericana panamericana	200	R$3,50	R$700,00
17	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO.	U	gatte gatte	20	R$7,50	R$150,00
33	ENVELOPE A4 OURO. EMBALAGEM C/ 250 UNIDADES	U	scrity scrity	20	R$100,00	R$2.000,00
36	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFICIO SEM FURO.	U	polibras polibras	100	R$0,23	R$23,00
48	FITA CETIM 15 MM CORES VARIADAS	M	PROGRESSO PROGRESSO	500	R$0,63	R$315,00
50	FITA CETIM 7MM CORES VARIADAS	M	PROGRESSO PROGRESSO	500	R$0,42	R$210,00
59	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	U	brw brw	50	R$13,75	R$687,50
61	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES	U	brw brw	10	R$24,99	R$249,90
72	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	U	alfabrink alfabrink	700	R$3,15	R$2.205,00
78	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	U	rst rst	200	R$1,00	R$200,00
84	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 10 PLÁSTICOS	U	polibras polibras	200	R$5,60	R$1.120,00
98	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 24	U	ONDA ONDA	80	R$3,96	R$316,80
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL PARA RECARGA DO PRODUTO.	U	brw brw	600	R$3,00	R$1.800,00
110	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DE 12MM DE LARGURA; EM POLIESTIRENO; BASE ANTIDERRAPANTE; CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX; DIMENSÕES: 195 X 100 X 94 MM.	U	brw brw	20	R$15,00	R$300,00
121	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO.	U	piratininga piratininga	500	R$3,30	R$1.650,00
				Total do Fornecedor:		R$11.927,20

89664 - GRÁFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 60 UNIDADES.	U	FUTURO 60	50	R$10,47	R$523,50
34	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340.EMBALAGEM C/ 250 UNIDADES	U	PRÓPRIA 240X340	20	R$53,35	R$1.067,00
65	LÁPIS DE COR ,CAIXA COM 12 CORES LÁPIS RESISTENTE, 100% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM APROXIMADAS: 6,9MM, DIÂMETRO 0X17SMM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	U	INJEXPEN 12 CORES	1.000	R$3,63	R$3.630,00
				Total do Fornecedor:		R$5.220,50

89680 - BASTOS LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ARGOLAS PARA CHAVEIRO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	U	Imp unidade	150	R$2,99	R$448,50
23	CLIPES 3/0 NIQUELADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	U	TOP	20	R$9,49	R$189,80
28	COLA LAVÁVEL BRANCA;EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 110G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, RENDE MUITO MAIS, GRAÇAS A SUA FÓRMULA AVANÇADA, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS. IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS E CORTIÇAS. .	U	PIRA	400	R$2,49	R$996,00
104	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	U	Isobox	100	R$7,45	R$745,00
				Total do Fornecedor:		R$2.379,30

89699 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BORRACHA BRANCA 440MMX150MMX240MM COM CAPA ANATÔMICA.	U	FUTURO FUTURO	500	R$0,89	R$445,00
21	CANETA PERMANENTE CD/DVD 2.0MM PRETO	U	FUTURO FUTURO	80	R$1,46	R$116,80
26	COLA COM GLITTER, LAVÁVEL, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES COM NO MINIMO 23G CADA.	U	FUTURO FUTURO	50	R$6,50	R$325,00
31	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MM X 30CM	U	MAKE+ MAKE+	400	R$0,49	R$196,00
44	FITA ADESIVA LARGA, 48MM X 45M. TRANSPARENTE.	U	TACKTAPE	100	R$3,36	R$336,00

			TACKTAPE			
63	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	U	MAXCRIL MAXCRIL	100	R$7,30	R$730,00
85	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO E ABAS PARA PAPEL A4, CORES VARIADAS	U	FRAMA FRAMA	200	R$1,82	R$364,00
87	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	U	polibras polibras	100	R$3,31	R$331,00
89	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	U	FUTURO FUTURO	150	R$2,32	R$348,00
91	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 0	U	FUTURO FUTURO	100	R$0,71	R$71,00
92	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 10	U	FUTURO FUTURO	80	R$0,87	R$69,60
96	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 2	U	FUTURO FUTURO	100	R$0,75	R$75,00
99	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 6	U	FUTURO FUTURO	100	R$0,78	R$78,00
				Total do Fornecedor:		R$3.485,40

Barra do Guarita, 6 de outubro de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:86CC6A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de alimentos e materiais de copa e cozinha para encontros, atividades e eventos promovidos pela Administração, quando deles o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Presencial nº 046/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

EMPRESA: MARIA LOURDES FABRIN 94029148034 **CNPJ:** 36.311.668/0001-05

Class	Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1º	**1**	1.500	UN	Água mineral com gás 500ml	R$ 2,03	R$ 3.045,00
1º	**2**	310	UN	Água mineral sem gás 1.5l	R$ 3,81	R$ 1.181,10
1º	**3**	1.620	UN	Água mineral sem gás 500ml	R$ 2,03	R$ 3.288,60
1º	**4**	40	UN	Água mineral sem gás galão de 5l	R$ 7,89	R$ 315,60
1º	**5**	1.000	UN	Bebida láctea UHT sabor chocolate, pote com 200 ml (tipo todinho), com etiqueta informando os valores nutricionais e prazo de validade, entrega refrigerada. Entrega no dia do evento.	R$ 3,75	R$ 3.750,00
1º	**6**	170	PAC	Biscoito caseiro de manteiga, pacote com 300g, etiquetado com informações nutricionais, peso e data de validade. Entrega no dia do evento.	R$ 9,75	R$ 1.657,50
1º	**7**	600	UN	Bolo quadrado sabores chocolate, cenoura e formigueiro, tamanho 30x40cm, com cobertura, rende no mínimo 50 pedaços. Deverá ser preparado e entregue na data do evento/entrega.	R$ 115,00	R$ 69.000,00
1º	**8**	40	PAC	Bombom de chocolate branco, com recheio preto, peso mínimo 20g, embalado individualmente, pacote de 1kg, com etiqueta informando os valores nutricionais e prazo de validade	R$ 52,70	R$ 2.108,00
1º	**9**	30	PAC	Bombom de chocolate preto, com recheio branco, peso mínimo 20g, embalado individualmente, pacote de 1kg, com etiqueta informando os valores nutricionais e prazo de validade.	R$ 52,70	R$ 1.581,00
1º	**10**	70	PAC	Colher descartável para sobremesa, pequena, resistente, em plástico transparente (cristal), dimensões mínimas 12cmx2,5cm (CxL), pacote com 50 un.	R$ 12,00	R$ 840,00
1º	**11**	600	UN	Cuca sem recheio 700g com etiqueta informando os valores nutricionais, ingredientes e prazo de validade. Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	R$ 14,40	R$ 8.640,00
1º	**12**	2.300	UN	Doce de festa confeitado de coco, com 28 gramas (tolerância 3 gramas para mais ou menos), acondicionado individualmente em forminhas tradicionais de papel p/ docinhos. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	R$ 1,30	R$ 2.990,00
1º	**13**	2.300	UN	Doce de festa confeitado de nozes, com 28 gramas, (tolerância 3 gramas para mais ou menos), acondicionado individualmente em forminhas tradicionais de papel p/ docinhos. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	R$ 1,50	R$ 3.450,00
1º	**14**	2.400	UN	Doce de festa confeitado, tipo brigadeiro, com 28 gramas, (tolerância 3 gramas para mais ou menos), acondicionado individualmente em forminhas tradicionais de papel p/ docinhos. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	R$ 1,30	R$ 3.120,00
1º	**15**	600	UN	Picolé cremoso, peso mínimo 50g. Entrega no dia do evento.	R$ 2,50	R$ 1.500,00
1º	**16**	600	UN	Picolé de frutas, peso mínimo 50g. Entrega no dia do evento.	R$ 2,00	R$ 1.200,00
1º	**17**	150	PAC	Prato descartável pequeno pct. Com 10 unidades, em plástico resistente, raso, cor branco, diâmetro 15cm (15x15cm)	R$ 3,75	R$ 562,50
1º	**18**	200	UN	Refrigerante, embalagem com 2 litros, diversos sabores	R$ 8,90	R$ 1.780,00
1º	**19**	1.300	UN	Salada de frutas, acondicionada em embalagens plásticas de 300ml (maçã, banana, mamão, laranja e morango). Entrega refrigerada. Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	R$ 14,00	R$ 18.200,00
1º	**20**	9.000	UN	Salgados diversos, fritos e assados, (mini empada, pastelzinho, coxinha e risole) peso 28 gramas (tolerância 5 gramas para mais ou menos), c/ recheio de frango, res e queijo c/ palmito. Produzidos com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), com cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Deverão ser produzidos e entregues na data do evento/entrega.	R$ 1,00	R$ 9.000,00
1º	**21**	1.200	UN	Sanduíche, com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão branco de forma para sanduíche, 1 fatia de queijo lanche e 1 fatia de presunto magro. Deverá ser fabricado com produtos de primeira qualidade e frescos, com validade de 48 horas a contar da data de fabricação/entrega embalado individualmente, em embalagem de plástico filme PVC. Quando solicitado deverá ser entregue em caixa plástica térmica, devidamente higienizada e dispostos de maneira a evitar amassamento, preservando suas características. Entrega no dia do evento.	R$ 5,00	R$ 6.000,00
1º	**22**	80	EMB	Suco de fruta, 100% natural, embalagem tetra park, 1 litro, sem adição de açúcar, (uva, mix de frutas, maçã), com etiqueta informando os valores nutricionais e prazo de validade.	R$ 10,10	R$ 808,00
1º	**23**	1.200	UN	Suco de fruta, 100% natural, sem adição de açúcar, (uva, mix de frutas, maçã) embal. 200ml, com etiqueta informando os valores nutricionais e prazo de validade.	R$ 3,35	R$ 4.020,00
VALOR TOTAL:						**R$ 148.037,30**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 10 de outubro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 13 de outubro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:34CB3461

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e limpeza, quando deles o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 032/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 04	Detergente, desinfetante hospitalar, bico spray, (bico gerador de espuma), solução pronta para uso, frasco de 750ml, princípios ativos: quaternário de amônia e cloridrato de polihexametileno - biguanida.				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Prioritta Produtos Hospitalares Eireli	29.700.587/0001-23	R$ 80,00	Prolink	Prolink
Item 07	Fita zebrada 70mm (amarela e preta) - rolo com 200m				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza Eireli	36.047.635/0001-91	R$ 15,49	Plasticor	Plasticor
2	M. F. Machado Soares	03.230.856/0001-41	R$ 15,50	Plastcor	Plastcor
3	Topmix Utilidades E Serviços Ltda	30.994.121/0001-67	R$ 15,64	200mts	Plasticor
Item 08	Fósforo palito longo, caixa com 50 fósforos				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza Eireli	36.047.635/0001-91	R$ 1,07	Gaboardi	Gaboardi
Item 09	Mangueira para jardim, bitola 1/2, dupla camada de PVC, 2,5mm de espessura, trancada com malha de poliéster, flexível				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza Eireli	36.047.635/0001-91	R$ 5,73	Tramontina	Tramontina
2	M. F. Machado Soares	03.230.856/0001-41	R$ 5,74	Plastic	Plastic
Item 11	Pote plástico -250ml ps-250 com tampa				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza Eireli	36.047.635/0001-91	R$ 0,80	Minas	Minas
Item 13	Tapete capacho, antiderrapante, de porta 40cmx60cm – superfície 100% polipropileno - base: 100% borracha				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	M. F. Machado Soares	03.230.856/0001-41	R$ 19,43	Imp	Imp
Item 16	Vaso para plantas decorativo, quadrado, polietileno, 45x35x21cm (altura x largura (diâmetro boca) x base), com prato em polietileno, na mesma cor do vaso, 30l, grande durabilidade, resistência e leveza, pode ficar exposto ao sol e chuva.				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Topmix Utilidades E Serviços Ltda	30.994.121/0001-67	R$ 175,00	30l	Plast
Item 17	Vassoura de material sintético cerdas com pelo sintético, em leque, felpudas e macias, comprimento mínimo das cerdas 10cm, cepa 21,5cm em plástico e cabo de ferro plastificado. Etiqueta com dados de identificação do produto e do fabricante.				
Class.	Fornecedor	Cpf/cnpj	Valor unitário	Modelo	Marca/ fabricante
1	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza Eireli	36.047.635/0001-91	R$ 12,39	Marca própria	Marca própria
2	Poa Distribuidora De Materiais De Limpeza E Gêneros Alimentícios Ltda	05.804.684/0001-06	R$ 12,40	Dalcin	Dalcin
3	Jonathan Afonso Do Prado	32.040.295/0001-16	R$ 12,49	Und	Condor
4	M. F. Machado Soares	03.230.856/0001-41	R$ 12,64	K.r	K.r

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de outubro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 13 de outubro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:201F74C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.761/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 355.225,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 355.225,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais))** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 de outubro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.012	**Manutenção da Secretaria de Educação**	**R$ 7.475,00**
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (54)	R$ 7.475,00
2.013	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 6.200,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (65)	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (351)	R$ 1.200,00
2.014	**Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental**	**R$ 3.000,00**
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESS. CIVIL (72)	R$ 3.000,00
2.016	**Manutenção da Educação Infantil**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (82)	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 2.000,00
04.02	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.021	**Manutenção Convênio Transp. Escolar - Estadual**	**R$ 16.000,00**
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (471)	R$ 16.000,00
2.063	**Manutenção Convênio Transp. Escolar - Federal**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (303)	R$ 5.000,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.096	**Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica**	**R$ 69.000,00**
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (495)	R$ 65.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (497)	R$ 4.000,00
2.028	**Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares**	**R$ 177.050,00**
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (144)	R$ 77.050,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (144)	R$ 100.000,00
05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.098	**Programa FNS - Saúde na Escola**	**R$ 1.400,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (519)	R$ 440,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (519)	R$ 960,00
2.072	**Programa FNS - Vigilância em Saúde e Sanitária**	**R$ 2.000,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (321)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (323)	R$ 1.000,00
2.096	**Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica**	**R$ 10.000,00**
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (516)	R$ 10.000,00
07.01	**Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos**	
1.012	**Pavimentação de Ruas**	**R$ 5.000,00**
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (721)	R$ 5.000,00
2.055	**Manutenção da Iluminação Pública**	**R$ 15.200,00**
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (691)	R$ 15.200,00
2.080	**Manutenção de Praças e Parque de Eventos**	**R$ 12.000,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (348)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (349)	R$ 10.000,00
2.052	**Manutenção Abastecimento da Água**	**R$ 20.900,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (695)	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (696)	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (565)	R$ 2.900,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 355.225,00**
ANEXO II		
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 5.725,00
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (587)	R$ 1.360,00
3.3.90.40.00.000000	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNIC. PJ (450)	R$ 4.365,00
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 15.950,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (606)	R$ 15.950,00
04.02	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.021	Manutenção Convênio Transp. Escolar - Estadual	R$ 16.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (96)	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO (97)	R$ 1.000,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.089	**Manutenção Academia de Saúde**	**R$ 2.970,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (424)	R$ 1.940,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (427)	R$ 1.030,00
2.096	**Manutenção Divisão de Saúde - Atenção Básica**	**R$ 123.200,00**
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (680)	R$ 69.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA (499)	R$ 12.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF (284)	R$ 23.500,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (501)	R$ 18.700,00
2.100	**Manutenção Programa Próteses Dentárias**	**R$ 10.600,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (529)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (530)	R$ 5.600,00
2.102	**Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)**	**R$ 9.280,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (599)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (589)	R$ 1.000,00
3.3.93.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (590)	R$ 3.280,00
05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	

2.098	**Programa FNS - Saúde na Escola**	**R$ 440,00**
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA (517)	R$ 350,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (518)	R$ 90,00
2.072	Programa FNS - Vigilância em Saúde e Sanitária	R$ 2.000,00
3.3.93.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (627)	R$ 2.000,00
06.01	**Sec. Mun. Da Agricultura**	
2.051	**Programa de Apoio Prod. Agropecuária**	**R$ 5.000,00**
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (688)	R$ 5.000,00
07.01	**Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos**	
2.055	**Manutenção da Iluminação Pública**	**R$ 27.200,00**
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (247)	R$ 27.200,00
2.052	**Manutenção Abastecimento da Água**	**R$ 20.900,00**
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF (610)	R$ 260,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (232)	R$ 4.740,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (734)	R$ 15.900,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 239.265,00**
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 355.225,00**
	Redução =	R$ 239.265,00
	Excesso de Arrecadação =	R$ 110.000,00
	Superávit Financeiro: Recurso FNDE 1006 Transporte Escolar =	R$ 5.000,00
	Superávit Financeiro: Recurso FNS 4500 Atenção Básica =	R$ 960,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AF8022FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.762/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.023.

INCLUI valores em Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2023 e no Plano Plurianual – PPA – 2022/2025; ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 173.900,00(Cento e setenta e três mil e novecentos reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a INCLUIR valores em Metas Prioritárias já existentes no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.672/2022 de 15/09/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023 e na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2022/2025, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes das planilhas anexas à presente Lei.

Art. 2º - ABRE um Crédito Especial no valor de **R$ 173.900,00(Cento e setenta e três mil e novecentos reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo III, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas as dotações orçamentárias através de redução orçamentária e auxílios e convênios, conforme dotações descritas no Anexo IV, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 de outubro de 2.023

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0701.016	Construção Estação de Tratamento de Água Linha São Luiz	Aquisição e instalação de caixas d'agua, bombas, filtros	Unid.	130.000,00	0,00	130.000,00
			Total do Órgão	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Total da inclusão no P.P.A.	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

ANEXO II

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
Função.....:

Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0701.016	Construção Estação de Tratamento de Água Linha São Luiz	Aquisição e instalação de caixas d'agua, bombas, filtros	Unid.	130.000,00	0,00	130.000,00
			Total do Órgão	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Total da inclusão na L.D.O.	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

ANEXO III		
07.01	**Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos**	
1.040	**Implantação Estação de Tratamento de Água**	**R$ 125.000,00**
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 125.000,00

04.04	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.125	**Aplicação Lei Paulo Gustavo - Art. 5° Audiovisual**	R$ 35.000,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST. CIENT. DESPORT.	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 27.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
2.126	**Aplicação Lei Paulo Gustavo - Art. 8°**	**R$ 13.900,00**
3.3.50.43.00.000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 13.900,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R$ 173.900,00

ANEXO IV

07.01	**Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos**	
1.012	**Pavimentação de Ruas**	**R$ 125.000,00**
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (555)	R$ 125.000,00
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS		**R$ 48.900,00**
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**R$ 125.000,00**
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 173.900,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F4536DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 623/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de pintura de sinalização viária horizontal em ruas do Município.
Fornecedor: HD SINALIZAÇÕES LTDA - CNPJ 32.446.351/0001-17
Ata de Registro de Preços: nº 060/2023 de 13/10/2023
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 13/10/2023.

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
01	Mão de obra com fornecimento de material e equipamentos para os serviços de pintura de faixa de sinalização viária horizontal continua ou seccionada (eixo e bordo) nas cores branca e amarela, com utilização de tinta demarcatória a base de resina acrílica e solvente conforme NBR 11.862, espessura de 0,6 mm e aplicação de microesfera do tipo Drop-On pulverizada sobre a pintura úmida na proporção de 350g por metro quadrado. Faixa de largura entre 12 cm.	M2	HD SINALIZAÇÃO	3.500	**R$ 15,00**	**R$ 52.500,00**
02	Mão de obra com fornecimento de material e equipamentos para os serviços de pintura de sinalização viária horizontal de faixas de pedestres e lombadas, conforme Termo de Referência e definição in loco, nas cores branca e amarela, com utilização de tinta demarcatória a base de resina acrílica e solvente conforme NBR 11.862, espessura de 0,6 mm e aplicação de microesfera do tipo Drop-On pulverizada sobre a pintura úmida na proporção de 350g por metro quadrado.	M2	HD SINALIZAÇÃO	1.800	**R$ 16,93**	**R$ 30.474,00**
03	Mão de obra com fornecimento de material e equipamentos para os serviços de pintura de sinalização viária horizontal de meio-fio/cordões, nas cores branca e amarela, com utilização de tinta demarcatória à base de resina acrílica e solvente conforme NBR 11.862, espessura de 0,6 mm, sendo que, em um metro linear, foram considerados, aproximadamente,10 cm de espessura e 7 cm de altura do meio-fio/cordão, ou seja, 1ml = 17cm largura.	ML	HD SINALIZAÇÃO	20.000	**R$ 3,00**	**R$ 60.000,00**
04	Mão de obra com fornecimento de material e equipamento para os serviços de limpeza com jato d'água e pintura de meio-fio/cordões, sendo que, em um metro linear, foram considerados, aproximadamente, 10 cm de espessura e 7 cm de altura do meio-fio/cordão, ou seja, 1ml = 17cm largura.	ML	HD SINALIZAÇÃO	20.000	**R$ 1,40**	**R$ 28.000,00**

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:02A02204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 005/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - PRIMEIRA FASE

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - PRIMEIRA FASE do Processo Seletivo Simplificado 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO abaixo relacionados:

CARGO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
42	MARISTELA VIEIRA LEAL	03/02/1965	8,00	1º
31	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	30/01/1978	5,00	2º
47	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	5,00	3º
51	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	5,00	4º
17	JULIANE MENEZES AREND	31/01/1995	5,00	5º
28	CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	16/09/1983	4,25	6º
21	CARMEN LIA SILVA MACHADO	08/11/1959	3,50	7º
15	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES	28/04/1964	3,50	8º
49	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	12/08/1969	3,50	9º
26	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO	05/10/1969	3,50	10º
22	BRUNO PERES LENCINA	11/04/1990	3,50	11º
30	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	03/01/1992	3,50	12º
52	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO	31/12/1993	3,50	13º
04	LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA	28/08/1994	3,50	14º
16	ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO TRINDADE	11/10/1995	3,50	15º
23	MAIARA DA SILVA SILVEIRA	02/05/1996	3,50	16º
07	KELVIN IBALDO BLANCO	28/10/1996	3,50	17º
57	MARIANA DUTRA TORRES	12/05/1999	3,50	18º
35	ALESSANDRA DA COSTA LEAL	16/07/1998	3,25	19º
41	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	17/12/1957	3,00	20º
45	WALDIR GONÇALVES GOMES	28/06/1960	3,00	21º
18	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO	11/08/1961	3,00	22º
05	GLERISGLEI SILVEIRA	14/09/1967	3,00	23º
13	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/1968	3,00	24º
46	LUIS HENRIQUE DA SILVA DA ROSA	27/10/1968	3,00	25º
39	JEFERSON VARGAS DE MELLO	10/09/1980	3,00	26º
37	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA	08/02/1982	3,00	27º
44	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	12/07/1989	3,00	28º
11	MATHEUS GOMES TELES	19/12/1995	3,00	29º
02	SILVIA MARIA CORREA SILVA	16/07/1977	2,50	30º
33	VINÍCIUS RAMOS PEREIRA	01/11/2000	2,50	31º
06	ADÃO JORGE DE ARAUJO RODRIGUES	02/06/1972	2,00	32º
50	ELDER KESSNER PACHECO	28/04/1982	2,00	33º
20	LUIS HENRIQUE MADEIRA BARBOZA	05/11/1982	2,00	34º
08	MARCIO PIRES CAVALCANTE	16/03/1989	2,00	35º
55	THIAGO PACHECO FELTRIM	24/07/2003	2,00	36º

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14	JORGE ELIAS FERREIRA MORAES	07/06/1961	5,50	1º
05	ELENO NUNES NAVARRO	28/09/1978	5,50	2º
29	WASHINGTON PEREIRA RODRIGUES	28/03/1985	5,50	3º
28	JONATHAN ROGER GONÇALVES DO ROSA	17/06/1985	5,50	4º
03	VITOR MATEUS DA COSTA ESPIRITO SANTO	24/07/1989	5,50	5º
71	MARCELO MORRUDO PEREIRA	03/07/1991	4,50	6º
25	FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES	26/09/1976	4,00	7º
62	TIAGO DA ROSA QUEVEDO	30/03/1990	4,00	8º
47	TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA	03/05/1995	4,00	9º
09	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	26/04/1963	3,50	10º
24	LUIS EDUARDO LONDSKRON GONÇALVES	12/06/1977	3,50	11º
58	MAURICIO RODRIGUES BRAGANÇA	25/11/1987	3,50	12º
45	MARISTELA VIEIRA LEAL	03/02/1965	3,00	13º
30	DENILSON MARTINS SOUZA	15/11/1966	3,00	14º
06	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES	05/10/1975	3,00	15º
22	CLEYTON FIGUEIROA DA TRINDADE	14/09/1963	3,00	16º
17	JAIME MOREIRA DOS SANTOS	28/09/1969	2,75	17º
11	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	11/04/1974	2,50	18º
51	GILSON ALVES VASQUES	15/09/1962	2,50	19º
52	LUIS HENRIQUE DA SILVA DA ROSA	27/10/1968	2,50	20º
44	PEDRO ALTAIR GONZALES GONÇALVES	14/05/1981	2,50	21º
37	BRUNO DOS SANTOS LEAL	30/06/1998	2,50	22º

32	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO	05/10/1968	2,00	23º
57	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	2,00	24º
72	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	15/08/1972	2,00	25º
12	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA	09/08/1974	2,00	26º
40	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA	11/03/1978	2,00	27º
65	ELDER KESSNER PACHECO	28/04/1982	2,00	28º
50	ALCIBIADES DANIEL GONÇALVES PAZ	25/12/1983	2,00	29º
43	DIONI MORAES MACHADO	20/07/1984	2,00	30º
56	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	2,00	31º
73	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2,00	32º
67	MAURYCIO BALDES TRINDADE	09/11/1993	2,00	33º
66	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO	31/12/1993	2,00	34º

CARGO: MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	17/03/1965	3,50	1º
02	CILSO ALEZI GONÇALVES GUEDES	03/07/1996	3,50	2º

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	10/12/1969	5,50	1º
05	NAIN MARTINS BALDES	24/01/1984	5,50	3º
09	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	12/11/1992	5,50	2º
08	EDERSON GOMES FLORES	04/04/1980	3,50	5º
03	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	19/09/1990	3,50	4º
12	MARCELO VIEIRA IGARZABA	11/09/1993	3,25	6º
14	LUIZ CARLOS DIAS RIBEIRO	03/02/1965	3,00	7º
13	WAGNER LEMES DA ROSA	02/05/1982	3,00	8º
16	TIAGO DA ROSA QUEVEDO	30/03/1990	2,00	9º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	10/12/1969	5,50	1º
04	NAIN BALDES	24/01/1984	5,50	2º
08	MARCELO VIEIRA IGARZAGA	11/09/1993	2,50	3º
01	DOUGLAS ROMERO ALVES	17/08/1999	2,50	4º
02	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	19/09/1990	2,00	5º

CARGO: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	1º
01	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	30/05/1966	3,00	2º

CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE	27/09/1990	5,50	1º
02	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	01/04/1964	4,50	2º
03	LUIZ FELIPE GARCIA SIMAS	06/11/1986	3,00	3º

II – As demais inscrições não descritas na lista estão consideradas NÃO CLASSIFICADAS.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0AAE50BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2023

DIVULGA O RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Pedro do Sul - COMDICA/2019 e a Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução do COMDICA de nº 03/2023 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal e em atenção às normas e orientações legais vigentes, faz publicar o Edital do Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Sul, para o quadriênio 2024/2028, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.242/1991 e Lei 12.696/2012, cuja eleição se deu em 01 de outubro de 2023 na Escola Estadual de Educação Básica Tito Ferrari, na sede do Município.

SÃO PEDRO DO SUL/ RESULTADO FINAL							
	URNA 1	**URNA 2**	**URNA 3**	**URNA 4**	**URNA 5**	**URNA 6**	**TOTAL DE VOTOS**
Votos Válidos	184	226	217	229	207	237	1.300
Votos em Branco	002	000	000	000	001	001	004

Votos Nulos	003	003	000	004	000	002	12
Total de Votos	189	229	217	233	208	240	1.316

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	URNA 1	URNA 2	URNA 3	URNA 4	URNA 5	URNA 6	Total de votos
70	Jussara Maciel	030	047	054	053	054	050	288
10	Liliane Weber Milani	044	049	057	050	034	046	280
80	Daiane Ebling (Prof Dai)	037	043	031	037	039	037	224
20	Maria Aparecida da Silva Oliveira (Doca)	024	027	025	033	025	038	172
40	Ione Kirchhof Silveira	023	018	020	019	019	024	123
60	Débora de Moraes (Tia Débora)	012	024	015	024	020	021	116
50	Luciana Soares Flores (Lu Lanches)	009	012	006	010	009	017	063
30	Fernanda de Lima Maier (Nanda)	005	006	009	003	007	004	034

Portanto foram eleitos os seguintes candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de São Pedro do Sul:

TITULARES:	SUPLENTES:
1º Jussara Margarete da Silva Maciel	1º Débora de Moraes
2º Liliane Weber Milani	2º Luciana Soares Flores
3º Daiane Ebling	3º Fernanda de Lima Maier
4º Maria Aparecida da Silva Oliveira	
5º Ioni Kirchhof Silveira	

São Pedro do Sul, 11 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A01F43D1

